

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE
17 DE JULHO DE 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE TRABALHOS

1.	APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	6
2.	INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
2.1	DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS	6
2.2	DCM * TARIFAS BONIFICADAS MAIO/JUNHO 2024.....	6
2.3	DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024.....	7
2.4	DCM * D20240113869 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS	7
3.	DAF * ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 09/2018 - ECOAMBIENTE, S.A. - 2024.....	8
4.	DAF * ATUALIZAÇÃO PREÇOS CONTRATO Nº 08/2018-SUMA – CT 18IN000027	9
5.	DAF * ENTREGA DE VALORES COBRADOS DE TAXA GESTÃO DE RESÍDUOS - ABRIL A JUNHO DE 2024.....	11
6.	DAF * APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO N.º 15PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÓRGÃOS DE TRATAMENTO	11
7.	DAF * PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONCELHO DE SINTRA-INFORMAÇÃO REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2024.....	20
8.	DAF * APROVAÇÃO DAS ADJUDICAÇÕES E DAS MINUTAS DOS CONTRATOS - CONCURSO PÚBLICO N.º 04PF/2024 - «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS.....	21
9.	DAF * APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA, REFERENTE AO PROCEDIMENTO N.º 218/2024 – «GECOM»	51
10.	DAF * ABERTURA PROCEDIMENTO. CP Nº 40PF-2024 - PREST. SERV. MULTIBANCO	59
11.	DAF * APROVAÇÃO DO PDA E DA MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇOS ON-LINE PARA PAGAMENTOS	65
12.	DRH * INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO 1º SEMESTRE 2024.....	70
13.	DRH * HOMOLOGAÇÃO LISTA ORDENAÇÃO FINAL PROCED CONC COMUM RESERVA RECRUTAMENTO CATEGORIA FISCAL- CARREIRA ESPECIAL FISCAL	71
14.	DRH * HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-PEDREIRO.....	72
15.	DRH * HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-CALCETEIRO	74

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

16.	DRH * HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO TS-GESTÃO, ECON E FINANÇAS.....	77
17.	DRH * HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-CANALIZADOR	80
18.	DRH * PROPOSTA DESIGNAÇÃO CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 1.º GRAU, CARGO DIRETOR DEPARTAMENTO ADM. FINANCEIRO.....	82
19.	DRH * PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - CHEFE DA DFIN.....	84
20.	DRH * PROPOSTA DESIGNAÇÃO CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 2.º GRAU, CARGO DIRIGENTE CHEFE DIVISÃO APOIO LOGÍSTICO.....	85
21.	DRH * PROPOSTA DE ABERTURA CONCURSO_TS_ÁREA DE DIREITO	86
22.	DRH * PROPOSTA DE REVISÃO DE PERFIL DE COMPETÊNCIAS DE POSTO DE TRABALHO DE CARGO DIRIGENTE.....	91
23.	DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS – RODRIGO ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS (NT 1949) - DAAR.....	93
24.	DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – BRUNO MIGUEL CALÇADA SILVEIRA (NT 1773).....	94
25.	DRH * EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA JORGE FREITAS MIGUEL	95
26.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA_AFETAÇÃO – TIAGO MIGUEL MIMOSO CHICHARO (NT1619)	99
27.	DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_CMPVE-DRE	100
28.	DRH * NT 1641 JOSÉ MANUEL FARIA DA COSTA - DENÚNCIA DE CONTRATO	101
29.	DRH * NT 2049_JOÃO CARLOS MARTINHO DOS REIS - DENÚNCIA DE CONTRATO	102
30.	DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – RUA DO MOINHO – RAL - PARCELAS 1 E 2 – ARTIGOS 11141 E 11682.....	102
31.	DAJ * DELIBERAÇÃO CA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR- PARCELA 1- ARTIGO 34 1 R- CAMINHO DE ACESSO À ETAR DE VILA VERDE.	105
32.	DCM * TARIFAS SOCIAIS BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS 2.º TRIMESTRE DE 2024 ...	107
33.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DO TEJALINHO 21 - AREIAS.....	108
34.	DCM * RL – CL 12043095 – FATURAS N.º 20240/00328388, N.º 20240/00466184 E N.º 20240/00652868,.....	109
35.	DRH * UTILIZAÇÃO DE RESERVA RECRUTAMENTO_CONCURSO 3 AT_DCM ..	113
36.	DRH * CRIAÇÃO DA SECÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DAC	115

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

37.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS POR INICIATIVA DA CHEFIA – PAULO PEDRO (NT 1922)	118
38.	DAF * APROVAÇÃO DO PDA E DA MINUTA DE CONTRATO – CP. Nº 29PF-2024 - VIATURAS 4X4	119
39.	DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO Nº 350-2024 AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOTE 3 BTN 20,7 E LOTE 4 BTN 20,7	124
40.	PAGAMENTOS.....	138
41.	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	138

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Ata da Reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 2024-07-17

No dia 17 de julho de 2024, reuniu na sua sede na Avª Movimento das Forças Armadas, nº 16, em Sintra, o Conselho de Administração destes Serviços, com a seguinte composição:

Presidente, ***Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.***

Vogal, ***Maria Piedade de Matos Pato Mendes - ausente.***

Vogal, ***Pedro Manuel da Costa Ventura.***

Esteve presente na reunião o Director Delegado, **Carlos Manuel Martins Vieira.**
Secretariou, **Célia Maia.**

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 10H30.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade, a ata nº 12 referente à reunião ordinária de .25 de junho de 2024.

2. INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240117646 de 11.07.2024 referente a EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS.

EXISTÊNCIAS EM CAIXA E BANCOS

(Valores em Euros)

Situação em 11/06/2024		Situação em 11/07/2024
Total das Disponibilidades*	14.799.740,85€	13.906.586,05€
Valores em Cofre	7.000,00€	7.000,00€
Depósitos em Instituições Financeiras	14.792.740,85€	13.899.586,05€

Nota: Inclui valores arrecadados por conta de Terceiros

2.2 DCM * TARIFAS BONIFICADAS MAIO/JUNHO 2024

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240116105 de 09.07.2024 referente a TARIFAS BONIFICADAS MAIO/JUNHO 2024.

Tarifas Bonificadas 2024				
	Classificação	Maio	Junho	Variação
Tarifas	Social	180	190	5,56%
	Solidária	2 012	2 003	-0,45%
	Familiar	476	497	4,41%
Total		2 668	2 690	0,82%

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240116103 de 09.07.2024 referente a RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024.

Reclamações Comerciais 2024							
Mês	Recebidas (no mês)	Deferidas (referenciadas à data de entrada)	Deferidas (no mês)	Indeferidas (referenciadas à data de entrada)	Indeferidas (no mês)	Resolvidas (referenciadas à data de entrada)	Resolvidas (no mês)
Janeiro	104	3	11	31	84	34	95
Fevereiro	83	16	16	83	83	99	99
Março	80	9	9	71	71	80	80
Abril	84	13	13	66	66	79	79
Maio	89	16	16	66	66	82	82
Junho	62	10	10	64	64	74	74
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
Total	502	67	75	381	434	448	509

2.4 DCM * D20240113869 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS

De: Rui Costa

Para: SMAS de Sintra - Secretaria Geral

CC:

Cco:

Assunto: Elogio à funcionária Marta Pinho

Data do envio: 05/Jul/2024 11:09

Data do recebimento: 05/Jul/2024 11:09

AVISO Este e-mail foi originado fora dos SMAS de Sintra. NÃO CLIQUE em links nem abra anexos a não ser que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia

Venho por este meio elogiar a simpatia, disponibilidade e competência do trabalho da funcionária Marta Pinho no apoio a duas situações que decorreram no mês de junho, no condomínio da Rua D. Inês de Castro, S, em Casal da Barota, Belas.

O nosso muito obrigado

Administrador Interno

Rui Costa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAF * ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 09/2018 - ECOAMBIENTE, S.A. - 2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240055196 de 02.04.2024 referente a ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 09/2018 - ECOAMBIENTE, S.A. - 2024.

A ECOAMBIENTE S.A., enviou um e-mail onde propõe a atualização de preços do Contrato nº09/2018, relativo à prestação de serviços de aluguer operacional de viaturas para recolha de resíduos sólidos urbanos (Lote 2 – Tipologia Recolha Traseira), a partir de janeiro do corrente ano.

Segundo o ponto 5 da cláusula 2ª do respetivo Contrato, “*Nos termos da legislação em vigor os preços poderão ser atualizados, anualmente, de acordo com a variação dos últimos 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), do Continente Total exceto habitação.*”

Sendo janeiro o mês de aniversário do Contrato, a variação média dos últimos 12 meses do IPC publicado pelo INE é de 4,27 % (reportado a dezembro de 2023).

Tendo em conta que a faturação é mensal, a fórmula de cálculo conduz aos seguintes valores:

	Unidd Lote 2	Valores do Contrato- 01/jan/2019		Valores após atualização 0,22%- Dez/2019		Valores após atualização 1,25%- Dez/2021		Valores após atualização 7,80%- Dez/2022		Valores após atualização 4,27%- Dez/2023	
		Valor Unit./mês (PU)	Valor Total	PU * 1,0022	atualiz.	PU * 1,0125	atualiz.	PU * 1,0780	atualiz.	PU * 1,0427	atualiz.
Aluguer Operacional de 14 Viaturas de Recolha Traseira com caixa de 20 m3 e grua	MES	100.322,46	9.630.956,16	100.543,17	220,71	101.799,96	1.256,79	109.740,36	7.940,40	114.426,27	4.685,91
Aluguer Operacional de 2 Viaturas de Recolha Traseira com caixa de 15 m3 e grua	MES	14.242,00	1.367.232,00	14.273,33	31,33	14.451,75	178,42	15.578,99	1.127,24	16.244,21	665,22
Aluguer Operacional de 2 Viaturas de Recolha Traseira com caixa de 10 m3	MES	10.462,80	1.004.428,80	10.485,82	23,02	10.616,89	131,07	11.445,01	828,12	11.933,71	488,70
Aluguer Operacional de 3 Viaturas Ligeiras de Recolha Traseira com caixa de 5 m3	MES	4.438,80	426.124,80	4.448,57	9,77	4.504,17	55,61	4.855,50	351,33	5.062,83	207,33
Aluguer Operacional de 2 Viaturas Lava Contentores de Recolha Traseira	MES	17.895,76	1.717.992,96	17.935,13	39,37	18.159,32	224,19	19.575,75	1.416,43	20.411,63	835,88
Manutenção de 3 Viaturas de Recolha Traseira com caixa de 12m3	MES	5.943,66	570.591,36	5.956,74	13,08	6.031,20	74,46	6.501,63	470,43	6.779,25	277,62
		153.305,48	14.717.326,08	153.642,75	337,27	155.563,29	1.920,53	167.697,22	12.133,94	174.857,89	7.160,67

Assim, solicita-se a autorização para proceder à atualização do valor do contrato, passando a vigorar o valor mensal de 174.857,89€, o que corresponde ao aumento de cabimento e compromisso no valor mensal de 7.160,67€, num total de 257.784,12€, para os 36 meses que faltam até final do contrato.

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Propõe-se ainda que seja comunicada à empresa a referida atualização.

Assim, solicita-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:

1. Aprovar a proposta de atualização de preços do Contrato nº 09/2018 relativo à *prestação de serviços de aluguer operacional de viaturas para recolha de resíduos sólidos urbanos (Lote 2 – Tipologia Recolha Traseira)*, da empresa ECOAMBIENTE – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., passando a vigorar o valor mensal de 174.857,89€, acrescido de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

IVA, o que corresponde ao aumento de cabimento e compromisso no valor mensal de 7.160,67€, acrescido de IVA, num total de 257.784,12€, acrescido de IVA, para os 36 meses que faltam até final do contrato, nos termos previstos na presente informação.

2. Remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Sintra para que delibere:

- a. Autorizar a atualização de preços do Contrato nº 09/2018 relativo à prestação de serviços de aluguer operacional de viaturas para recolha de resíduos sólidos urbanos (Lote 2 – Tipologia Recolha Traseira), da empresa ECOAMBIENTE – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., passando a vigorar o valor mensal de 174.857,89€, acrescido de IVA, o que corresponde ao aumento de cabimento e compromisso no valor mensal de 7.160,67€, acrescido de IVA, num total de 257.784,12€, acrescido de IVA, para os 36 meses que faltam até final do contrato.
- b. Autorizar que seja comunicada à empresa a referida atualização.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.-----

4. DAF * ATUALIZAÇÃO PREÇOS CONTRATO Nº 08/2018-SUMA – CT 18IN000027

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240068213 de 23.04.2024 referente a ATUALIZAÇÃO PREÇOS CONTRATO Nº 08/2018-SUMA – CT 18IN000027.

A SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., enviou uma carta onde propõe a atualização de preços do Contrato nº 08/2018, relativo à prestação de serviços de aluguer operacional de viaturas para recolha de resíduos sólidos urbanos (Lote 1 – Tipologia Recolha Lateral, Lote 3 – Tipologia Viaturas de Caixa Aberta e Lote 4 – Tipologia Viaturas Especiais), a partir de janeiro do corrente ano.

Segundo o ponto 6 da cláusula 2ª do respetivo Contrato, “*Nos termos da legislação em vigor os preços poderão ser atualizados, anualmente, de acordo com a variação dos últimos 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), do Continente Total exceto habitação.*”

Sendo janeiro o mês de aniversário do Contrato, a variação média dos últimos 12 meses do IPC publicado pelo INE é de 4,27 % (reportado a dezembro de 2023).

Tendo em conta que a faturação é mensal, utiliza-se a seguinte fórmula de cálculo à semelhança do praticado em anos anteriores:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Unidd Lote 1	Valores do Contrato- 01/01/2019		Valores após atualização 0,22%- Dez/2019		Valores após atualização 1,25%- Dez/2021		Valores após atualização 8,12%- Dez/2022		Valores após atualização 4,27%- Dez/2023	
		Valor Unit./mês (PU)	Valor Total	PU * 1,0022 atualiz.		PU * 1,0125 atualiz.		PU * 1,0812 atualiz.		PU * 1,0427 atualiz.	
Aluguer Operacional de 4 Viaturas de Recolha lateral com caixa de 25 m3	MES	36.416,46	3.495.980,16	36.496,58	80,12	36.952,78	456,21	39.953,35	3.000,57	41.659,36	1.706,01
Aluguer Operacional de 1 Viatura Lava-contenedores de Recolha Lateral	MES	10.979,37	1.054.019,52	11.003,52	24,15	11.141,07	137,54	12.045,72	904,65	12.560,08	514,35
Total Parcial		47.395,83	4.549.999,68	47.500,10	104,27	48.093,85	593,75	51.999,07	3.905,22	54.219,43	2.220,36
Lote 3											
Aluguer Operacional de 1 Viatura de Caixa Aberta de 10 m3 e grua	MES	5.565,26	534.264,96	5.577,50	12,24	5.647,22	69,72	6.105,78	458,55	6.366,49	260,72
Aluguer Operacional de 5 Viaturas de Caixa Aberta de 20 m3 e grua	MES	28.094,66	2.697.087,36	28.156,47	61,81	28.508,42	351,96	30.823,31	2.314,88	32.139,46	1.316,16
Aluguer Operacional de 1 Viatura de Caixa Aberta de 15 m3 com plataforma de elevação	MES	4.708,09	451.976,64	4.718,45	10,36	4.777,43	58,98	5.165,36	387,93	5.385,92	220,56
Aluguer Operacional de 3 Viaturas de Caixa Aberta de 20 m3 e plataforma de elevação	MES	14.756,99	1.416.671,04	14.789,46	32,47	14.974,32	184,87	16.190,24	1.215,92	16.881,56	691,32
Total Parcial		53.125,00	5.100.000,00	53.241,88	116,87	53.907,40	665,52	58.284,68	4.377,28	60.773,43	2.488,76
Lote 4											
Aluguer Operacional de 1 Viatura Ampliroll	MES	6.978,37	669.923,52	6.993,72	15,35	7.081,14	87,42	7.656,13	574,99	7.983,05	326,92
Aluguer Operacional de 1 Viatura Multibenne	MES	4.323,72	415.077,12	4.333,23	9,51	4.387,40	54,17	4.743,65	356,26	4.946,21	202,55
Total Parcial		11.302,09	1.085.000,64	11.326,95	24,86	11.468,54	141,59	12.399,79	931,25	12.929,26	529,47
Total		111.822,92	10.735.000,32	112.068,93	246,01	113.469,79	1.400,86	122.683,54	9.213,75	127.922,13	5.238,59

Assim, solicita-se a autorização para proceder à atualização do valor do contrato, passando a vigorar o valor mensal de 127.922,13€, o que corresponde ao aumento de cabimento e compromisso no valor mensal 5.238,59€, num total de 188.589,24€, para os 36 meses que faltam até final do contrato.

Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Propõe-se ainda que seja comunicada à empresa a referida atualização.

Assim, solicita-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:

1. Aprovar a proposta de atualização de preços do Contrato nº 08/2018 relativo à *prestação de serviços de aluguer operacional de viaturas para recolha de resíduos sólidos urbanos (Lote 1 – Tipologia Recolha Lateral, Lote 3 – Tipologia Viaturas de Caixa Aberta e Lote 4 – Tipologia Viaturas Especiais)*, da empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., passando a vigorar o valor mensal de 127.922,13€, acrescido de IVA, o que corresponde ao aumento de cabimento e compromisso no valor mensal 5.238,59€, acrescido de IVA, num total de 188.589,24€, para os 36 meses que faltam até final do contrato, nos termos previstos na presente informação.
2. Remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Sintra para que delibere:
 - a. Autorizar a atualização de preços do Contrato nº 08/2018 relativo à *prestação de serviços de aluguer operacional de viaturas para recolha de resíduos sólidos urbanos (Lote 1 – Tipologia Recolha Lateral, Lote 3 – Tipologia Viaturas de Caixa Aberta e Lote 4 – Tipologia Viaturas Especiais)*, da empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., passando a vigorar o valor mensal de 127.922,13€, acrescido de IVA, o que corresponde ao aumento de cabimento e compromisso no valor mensal 5.238,59€, acrescido de IVA, num total de 188.589,24€, para os 36 meses que faltam até final do contrato.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- b. Autorizar que seja comunicada à empresa a referida atualização.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.

5. DAF * ENTREGA DE VALORES COBRADOS DE TAXA GESTÃO DE RESÍDUOS - ABRIL A JUNHO DE 2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240110721 de 02.07.2024 referente a ENTREGA DE VALORES COBRADOS DE TAXA GESTÃO DE RESÍDUOS - ABRIL A JUNHO DE 2024.

Para cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 18.º do Regulamento Tarifário dos Resíduos, passaram os SMAS de Sintra desde 1 de janeiro de 2022 a repercutir no consumidor final a Taxa de Gestão de Resíduos.

Informa-se que o valor cobrado de Taxa de Gestão de Resíduos pelos SMAS no 2.º trimestre de 2024 foi de 1.034.515,92€.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo e proponho ao CA a transferência para a CMS, do valor cobrado de TGR, para suporte do pagamento realizado pela CMS à Tratolixo.

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

6. DAF * APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO N.º 15PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÓRGÃOS DE TRATAMENTO

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240111461 de 02.07.2024 referente a APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO N.º 15PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÓRGÃOS DE TRATAMENTO.

Na sequência da informação D202400109139 do Júri do Procedimento, com proposta de adjudicação dos Lotes I e II à empresa **NONSTOP TRADITION, Unipessoal Lda.**, pelo valor global de **152.625,00€**, e de acordo com o art.º 148.º e art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Relatório Final apresentado bem como a Minuta do Contrato que se anexa.

Os valores acima referidos serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Prevê-se que a execução financeira ocorra de acordo com a seguinte distribuição:

	2024	2025
Lote I - Limpeza de Órgãos de Tratamento e Redes de Drenagem Urbana		
Serviço	17.615,00€	24.658,00€
Deslocação	2.160,00€	3.021,00€
Subtotal	19.775,00€	27.679,00€
Lote II - Limpeza de Fossas Séticas		
Serviço	38.720,00€	54.205,00€
Deslocação	5.105,00€	7.141,00€
Subtotal	43.825,00€	61.346,00€
Totais Anuais	63.600,00€	89.025,00€

Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

Por deliberação de 07/05/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 449-P/2024 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 19/04/2024 (Reunião n.º 07; Assunto n.º 32), foi delegada no Conselho de Administração dos SMAS de Sintra a prática de todos os atos subsequentes de autorização de despesa, a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do Contrato, tendo sido nomeada como Gestora do Contrato a Técnica Superior, *Ana Teresa Cartaxo*.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Minuta do Contrato N.º 15PF/2024

**«AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÓRGÃOS DE TRATAMENTO, REDES DE DRENAGEM URBANA E
FOSSAS SÉTICAS, POR LOTES»**

LOTES I E II

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por ***** , que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **NONSTOP TRADITION, Unipessoal Lda.**, com o NIPC N.º 516379674, com sede na Avenida 5 de Outubro, 92, 2º Dto, 2900 - 308 SETÚBAL, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 25.000,00€, representado no ato por ***** , titular do cartão de cidadão número ***** , válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de ***** , o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a **«Aquisição de Serviços de Limpeza de Órgãos de Tratamento, Redes de Drenagem Urbana e Fossas Séticas, por Lotes»**, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, nomeadamente:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a) Lote I - Limpeza de Órgãos de Tratamento e Redes de Drenagem Urbana

Limpeza de areias de poços de bombagem de EEAR e de órgãos do sistema de tratamento das ETAR (tanques de arejamento, tanques de reutilização, cisternas de água residual tratada, decantadores, espessadores e tanques Imhoff) e Limpeza e desobstrução de coletores de redes de drenagem urbanas (domésticos, pluviais e unitários), respetivamente identificados/definidos nas Tabelas 1 e 2, incluídas no Anexo B do Caderno de Encargos;

b) Lote II – Limpeza de Fossas Sépticas

Limpeza de fossas particulares, contendo lamas resultantes do tratamento de águas residuais domésticas, na área de intervenção dos SMAS DE SINTRA.

2. A estimativa de horas anual, para cada um dos Lotes, é a seguinte:

Lote	Atividade	Estimativa de Deslocações/ Ano	Estimativa de Horas / Ano
I	Limpeza de Órgãos de Tratamento e Redes de Drenagem Urbanas	66	462
II	Limpeza de Fossas Sépticas	156	1.050

Cláusula 2.ª

Locais da prestação de serviços e respetiva localização

- O local da prestação do serviço é todo o Concelho de Sintra.
- Os locais abrangidos pela prestação de serviço para a Limpeza de Órgãos de Tratamento e Redes de Drenagem Urbana, correspondente ao **Lote I**, encontram-se descritos nas Tabelas 1 e 2 incluídas no Anexo B do Caderno de Encargos.
- Para a limpeza de fossas sépticas, correspondente ao **Lote II**, o local de intervenção é todo o Concelho de Sintra.
- A prestação de serviço terá início e fim nas Instalações Oficiais da Portela (IOP), sitas na Av. Almirante Gago Coutinho nº 18, 2710 - 418 SINTRA [GPS: 38°48'00 N; 9°22'12W].

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3ª

Responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE

Será da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE:

a) Quaisquer encargos relativos aos veículos utilizados, sendo da sua total obrigação proceder à substituição das viaturas sempre que se verifique, por qualquer motivo, a sua imobilização ou mau funcionamento.

b) Constitui igualmente obrigação do segundo outorgante a adequada limpeza dos veículos (onde se inclui o depósito da viatura) e desinfecção das respetivas cabines.

c) Sempre que necessário, assegurar em simultâneo a realização de serviços de limpeza de redes de drenagem urbana e de limpeza de fossas sépticas.

d) Sempre que seja identificada uma viatura em condições de deficiente funcionamento (que decorra de avaria previsível), interromper os trabalhos e retomá-los após substituição/reparação da viatura, sendo que os custos relativos ao trabalho que foi interrompido serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

e) Todo e qualquer facto, incidente ou acidente que ocorra durante a prestação de serviços, com consequências de carácter ambiental, de higiene ou segurança, devendo ser obrigatoriamente e de imediato comunicado aos SMAS DE SINTRA.

f) A condução e manobras do veículo no recinto da instalação deverão ser realizadas de forma a minimizar os riscos de derrames e de acidente.

g) Serão encargos do segundo outorgante qualquer dano, derrame ou acidente, no qual se venha a provar a sua responsabilidade.

h) Elaboração de fichas de intervenção diárias por viatura, onde terá de ser registado:

- Data e local da intervenção;
- Hora de chegada e hora de saída de cada local de intervenção;
- Hora de chegada ao local onde serão descarregadas as lamas;
- Quantidade de lama recolhida por local intervencionado (no caso da limpeza de fossas);
- Km diariamente realizados;
- Qualquer outra observação que considerarem relevante.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

i) Envio de toda a informação atualizada dos documentos que constam nos requisitos de qualidade, ambiente e segurança dos SMAS DE SINTRA, para fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiros contratados.

Cláusula 4ª

Responsabilidade dos SMAS DE SINTRA

Será da responsabilidade dos SMAS DE SINTRA:

a) Encaminhamento a destino final adequado dos resíduos produzidos nas ações de limpeza dos órgãos de tratamento e redes de drenagem urbana.

Para o efeito existirá um contentor metálico de 5m³ na ETAR de Montelavar e outro no Parque de Ouressa, para armazenamento temporário desses resíduos.

b) Os encargos associados ao acompanhamento policial nas operações de limpeza de coletores e de limpeza de fossas, que impliquem condicionamento/regularização do trânsito.

c) O fornecimento de água para abastecimento das viaturas de desobstrução de coletores (Será utilizada, sempre que possível, água dos Marcos Ecoágua, proveniente de captações e águas residuais tratadas de ETAR, após desinfecção).

d) Os Marcos Ecoágua localizam-se junto:

- Das captações da Pedra Furada, Almargem do Bispo, Massamá Norte, Almoçageme (Bombeiros), S. Marcos, Ribeira de Sintra (Estufa); e
- Das ETAR da Cavaleira, Colares S1, Cortegaça, Janas, Montelavar e Vila Verde.

Cláusula 5.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela prestação de serviços, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de **152.625,00€** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte cinco euros), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, relativo aos seguintes valores por Lote, quantia que será paga pela Tesouraria dos SMAS DE SINTRA;

- **LOTE I** – Limpeza de Órgãos de Tratamento e Redes de Drenagem Urbana – Até ao limite de **47.454,00€**, podendo este valor não ser atingido, a que corresponde o valor/hora de 91,50€ e o valor de deslocação de 78,50€;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

➤ **LOTE II - Limpeza de Fossas Séticas** – Até ao limite de **105.171,00€**, podendo este valor não ser atingido, a que corresponde o valor/hora de 88,50€ e o valor de deslocação de 78,50€.

2. Os valores referidos no número anterior inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.

3. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.

5. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.

6. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

7. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 6.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 7.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o *****, com contacto telefónico: *****e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: *****e email: *****.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início na data da sua outorga e será válido por 1 ano, ou até ao limite do valor contratado, consoante a situação que ocorra em primeiro lugar.

Cláusula 9.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o SEGUNDO OUTORGANTE prestou caução mediante a apresentação de *[inserir a modalidade de caução apresentada]*, n.º *****, emitida em ** de ***** de 2023, no valor de **7.631,25€**, pelo *****, correspondente a 5 % do preço contratual.

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 15PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 07/05/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 449-P/2024 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 19/04/2024 (Reunião n.º 07; Assunto n.º 32).
2. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA (Reunião n.º **; Assunto n.º **).
3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA (Reunião n.º **; Assunto n.º **).
4. A despesa de 152.625,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000282, 5324000283, 5424000*** e n.º 5424000*** na classificação orçamental na rubrica D02.02.20 Out. Trab. Especial., sendo o valor de 63.600,00€ correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento do presente ano económico, e assunção de encargos plurianuais para 2025, no valor de 89.025,00€.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, perante a necessidade em proceder à limpeza periódica das areias que se vão depositando no fundo dos poços de bombagem e dos órgãos constituintes dos sistemas de tratamento, bem como das redes de drenagem domésticas a montante dos sistemas de elevação, assim como, a limpeza de coletores domésticos, unitários, e pluviais em zonas inundáveis, como medida preventiva para a eliminação/minimização de inundações em zonas críticas do Concelho, que implicam equipamento específico que os SMAS de Sintra não dispõem, e considerando que os veículos existentes na frota destes SMAS apresentam constrangimentos na execução deste tipo de serviços (aspiração de areias), recorre-se à contratação externa.

6. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a Visto Prévio do Tribunal de Contas.

7. Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta adjudicada;
- d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO.-----

7. DAF * PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONCELHO DE SINTRA-INFORMAÇÃO REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240112005 de 02.07.2024 referente a PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONCELHO DE SINTRA-INFORMAÇÃO REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2024.

A proposta 138-P/2014 de 12 de fevereiro aprovada em reunião de Câmara em 18 de fevereiro de 2014 refere no ponto 6 que os SMAS devem informar trimestralmente a CMS dos custos apurados no âmbito do protocolo celebrado.

Neste sentido cumpre-nos informar que os custos suportados pelos SMAS, de 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 foram os seguintes:

Quadro 1 – Síntese dos custos suportados de 01 de janeiro a 30 de junho de 2024

Investimento (inclui obras e projetos) – PPI	39.469,78 €
Manutenção, conservação e obras por administração direta	122.628,15 €
TOTAL	162.097,93 €

Quanto aos valores inscritos no PPI e assumidos para 2024 e para anos futuros reportados a junho de 2024 são os seguintes:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Quadro 2 – Síntese do valor previsional a executar em 2024

Investimento (inclui obras e projetos) – PPI obras em curso /adjudicados	140.612,63€
Investimento (inclui obras e projetos) – PPI obras em lançamento/concurso	3.235,39€
TOTAL	143.848,02€

Quadro 3 – Síntese do valor previsional a executar em 2025

Investimento (inclui obras e projetos) – PPI obras em curso /adjudicados	2.499,03€
Investimento (inclui obras e projetos) – PPI obras em lançamento/concurso	6.144,59€
TOTAL	8.643,62€

Os custos suportados pelos SMAS com a atividade de Pluvial nos meses de abril a junho de 2024 foram os seguintes:

Investimento (inclui obras e projetos) – PPI	20.157,55 €
Manutenção, conservação e obras por administração direta	49.650,36 €
TOTAL	69.807,91 €

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

8. DAF * APROVAÇÃO DAS ADJUDICAÇÕES E DAS MINUTAS DOS CONTRATOS - CONCURSO PÚBLICO N.º 04PF/2024 - «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240114939 de 08.07.2024 referente a APROVAÇÃO DAS ADJUDICAÇÕES E DAS MINUTAS DOS CONTRATOS - CONCURSO PÚBLICO N.º 04PF/2024 - «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS.

Na sequência da informação D20240110334, do Júri do Procedimento, com proposta de adjudicação do **Lote A** à empresa *Aramus, Facilities, Lda.*, pelo valor global de 1.495.548,00 €, do **Lote B** à empresa *C4P/DELTA POST – Correio de Proximidade, Unipessoal Lda.*, pelo valor global de 799.806,00€, e do **Lote C** à empresa *GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.* pelo valor global de 1.639.847,55€, e de acordo com o art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Relatório Final que se anexa.

Os valores acima referidos serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em conta o valor global dos Contratos os mesmos irão ser reduzidos a escrito pelo que, conforme previsto o art.º 98.º do CCP, submete-se à aprovação as Minutas de Contrato que se anexam.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Prevê-se que a execução financeira ocorra de acordo com a seguinte distribuição:

Lote	Descrição	2024	2025	2026	2027	Total
A	Serviços no âmbito da Gestão da Dívida	166.172,00€	498.516,00€	498.516,00€	332.344,00€	1.495.548,00€
B	Serviços no âmbito da Celebração e Rescisão Contratual	88.867,33€	266.602,00€	266.602,00€	177.734,67€	799.806,00€
C	Serviços no âmbito da Manutenção Contratual	136.121,95€	408.365,85€	408.365,85€	272.243,90€	1.225.097,55€
	Contadores	46.083,33€	138.250,00€	138.250,00€	92.166,67€	414.750,00€
Totais		437.244,61€	1.311.733,85€	1.311.733,85€	874.489,24€	3.935.201,55€

Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), os Contratos resultantes do presente procedimento serão submetidos a Visto Prévio do Tribunal de Contas.

Por deliberação de 20/02/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 130-P/2024 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 15/02/2024 (Reunião n.º 03; Assunto n.º 07), foi nomeada como Gestora dos Contratos a Chefe de Divisão, *Raquel Galego*, como Gestora do Contrato, a qual será substituída pela Técnica Superior, *Paula Pereira*, nas suas faltas e impedimentos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Minuta do Contrato N.º 04PF/2024 – Lote A

«SERVIÇOS NO ÂMBITO DA GESTÃO DA DÍVIDA»

** de ***** de 2024

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, *Município de Sintra*, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, *Aramus, Facilities,Lda.*, com o NIPC N.º 507080181, com sede na Estrada de Jericó, Gatinheiras, 2130 - 103 BENAVENTE, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Benavente, com o capital social de 300.000,00€, representado no ato por *****, titular do cartão de cidadão número *****, válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa, e por *****, titular do cartão de cidadão número *****, válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa na qualidade de *****, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a «*Prestação de Serviços Operacionais no âmbito dos Contratos de Abastecimento de Água celebrados com os Clientes*», correspondente ao Lote A – *Serviços no âmbito da Gestão da Dívida*, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Programa de Concurso.

2. Considera-se como serviços de assistência operacionais no âmbito dos Contratos de abastecimento de água celebrados com os clientes, os seguintes:

- Colocação e retirada de contadores com ligação roscada;
- Substituição de Contador;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

➤ Interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento, ou rescisão de Contrato ou falta de acesso à leitura ou ao contador;

➤ Restabelecimento do fornecimento de água por regularização da situação que deu origem à interrupção do fornecimento

➤ Leituras de contador;

➤ Instalação e substituição de válvulas de interrupção de fornecimento.

3. Nos *Serviços no âmbito da Gestão da Dívida*, incluem-se os seguintes serviços:

a) Interrupção do fornecimento por falta de pagamento;

b) Restabelecimento do fornecimento por pagamento da dívida;

c) Revisão às interrupções executadas por falta de pagamento;

d) Interrupção de fornecimento com aplicação de bride especial, vulgo “bloqueador”;

e) Restabelecimento de fornecimento com retirada de bride especial;

f) Interrupção de fornecimento com aplicação de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude;

g) Restabelecimento de fornecimento com retirada de dispositivo de corte “OB”.

h) Instalação ou substituição de válvula de interrupção de fornecimento total, “modelo SMAS de Sintra”, de acordo com o previsto no Anexo E do Caderno de Encargos;

i) Instalação de válvula de interrupção de fornecimento parcial.

Cláusula 2.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início após a emissão de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas e será válido por um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até ao limite de três anos, caso não seja rescindido por nenhuma das Partes com uma antecedência mínima de 60 dias.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela aquisição de serviços, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 1.495.548,00€ (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito euros), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga pela Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
2. O valor referido no número anterior corresponde aos seguintes preços unitários:

Descrição do serviço	Preços Unitários
Interrupção de fornecimento de água por falta de pagamento	11,80 €
Restabelecimento de fornecimento de água por pagamento de dívida	11,80 €
Restabelecimento de fornecimento de água por pagamento de dívida com instalação de acessórios	27,00 €
Revisão às interrupções por falta de pagamento	7,50 €
Interrupção de fornecimento de água com aplicação de “bride” especial	18,00 €
Restabelecimento de fornecimento com retirada de “bride” especial	18,00 €
Interrupção de fornecimento de água com aplicação de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude	29,70 €
Restabelecimento de fornecimento com retirada de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude	29,70 €
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa até ao nível do revestimento existente	65,00 €
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa até ao nível do revestimento existente c/fornecimento da válvula	157,20 €
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa e posterior acabamento em azulejo, mármore, granito, etc.	99,10 €
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa e posterior acabamento em azulejo, mármore, granito, etc. c/fornecimento da válvula	123,50 €

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instalação válvula com interrupção parcial de fornecimento	42,00 €
Instalação válvula com interrupção parcial de fornecimento c/fornecimento da válvula	69,00 €
Tempo de espera pelo Piquete SMAS (€/h)	16,00 €

3. O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.
4. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA devem ser efetuados após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
5. O pagamento devido pelos smas de sintra será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção da fatura.
6. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.
7. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
8. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.
9. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o SEGUNDO OUTORGANTE prestou Caução mediante a apresentação de [*inserir a modalidade de caução apresentada*], n.º *****, emitida em ** de ***** de 2024, no valor de 74.777,00€, pelo *****, correspondente a 5 % do preço contratual.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.ª

Gestores do Contrato

1. OS SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o *****, com contacto telefónico: *****e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP, que será substituída pela, *****, com contacto telefónico: *****e email: *****nas suas faltas e impedimentos.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: *****e email: *****.

Cláusula 7.ª

Penalizações por má qualidade do serviço

1. Em caso de erro na execução do serviço o SEGUNDO OUTORGANTE deve corrigir o erro, ficando sujeito às seguintes penalizações:

- a) Não será pago qualquer serviço relacionado com o erro e respetiva regularização;
- b) Por cada serviço não executado, nos termos do Anexo C do Caderno de Encargos, será descontado o valor de dois serviços;

1.1.Considera-se erro na execução do serviço ou serviço não executado sempre que se constate que pelo menos uma das ações descritas, para cada tipo de serviço, no Anexo C do Caderno de Encargos não foi concretizada/verificada.

1.2.Estas penalizações são aplicadas por tipo de serviço.

2. Decorrente da Ação de Fiscalização prevista na alínea c) da Cláusula 7.ª da Parte II do Caderno de Encargos, por cada serviço não executado, nos termos do Anexo D do Caderno de Encargos, será descontado o valor de dois serviços.

3. Qualquer reclamação apresentada, originada pelo não cumprimento do previsto no Caderno de Encargos, em que seja imputada a restituição ou compensação de valores dos SMAS DE SINTRA ao reclamante, os SMAS DE SINTRA terão que ser ressarcidos dos mesmos pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4. Eventuais deslocações dos SMAS DE SINTRA aos locais das reclamações, para resolução excecional das mesmas, constituirão sempre encargo do SEGUNDO OUTORGANTE e terão uma penalização igual ao dobro do valor do trabalho realizado inadequadamente por este último.

Cláusula 8.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Para efeitos do Contrato, as Partes reconhecem que os SMAS DE SINTRA atuarão na qualidade de Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e o SEGUNDO OUTORGANTE, na qualidade de Subcontratante, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

2. No âmbito da prestação dos serviços, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, durante a vigência do Contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Tratar os Dados Pessoais em estrita observância de instruções documentadas dos SMAS DE SINTRA e apenas na medida e conforme necessário para a prestação dos serviços e pelo período estritamente necessário para as finalidades para os quais são tratados, bem como a não tratar os Dados Pessoais para qualquer outro fim, salvo instruções em contrário dos SMAS DE SINTRA por escrito e desde que tal seja permitido nos termos da lei;

b) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à Proteção de Dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao SEGUNDO OUTORGANTE, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o SEGUNDO OUTORGANTE e o referido Colaborador;

c) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

d) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de Terceiros os Dados Pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelos SMAS DE SINTRA ao abrigo do Contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

e) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o Tratamento de Dados Pessoais a que os SMAS DE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SINTRA estejam especialmente vinculados, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

f) Prestar a assistência necessária aos SMAS DE SINTRA no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos Titulares dos Dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus Dados Pessoais;

g) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de Dados Pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

h) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo e comunicação em caso de violação de Dados Pessoais para efeitos do cumprimento do previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD;

i) Apagar ou devolver (consoante a escolha dos SMAS DE SINTRA) todos os Dados Pessoais após a cessação do Contrato, apagando as cópias existentes, salvo nos casos em que a conservação dos dados seja exigível ou possa ser justificada nos termos da lei;

j) Disponibilizar, a pedido dos SMAS DE SINTRA e mediante um pré-aviso razoável, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações acima, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de Proteção de Dados Pessoais bem como colaborar, se for o caso, em auditorias conduzidas pelos SMAS DE SINTRA quanto ao Tratamento dos Dados Pessoais.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Contrato, nem o Tratamento de Dados Pessoais, sem a prévia autorização, por escrito, dos SMAS DE SINTRA.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE será responsável por qualquer prejuízo em que os SMAS DE SINTRA venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de Dados Pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

5. No que respeita ao Tratamento dos Dados Pessoais respeitantes ao SEGUNDO OUTORGANTE que sejam ou venham a ser facultados aos SMAS DE SINTRA pelo SEGUNDO OUTORGANTE para efeitos do Contrato, este reconhece que o Tratamento desses Dados Pessoais pelos SMAS DE SINTRA, incluindo a comunicação dos dados a Entidades Terceiras pelos SMAS DE SINTRA, apenas será feito na medida em que seja necessário à execução do Contrato e/ou permitido por lei.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA, que, em relação a tais Dados Pessoais, estes apenas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário à execução do Contrato e que os SMAS DE SINTRA confere aos respetivos Titulares dos Dados o exercício dos direitos de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, bastando para tal contactar os SMAS DE SINTRA para os dados de contacto previstos no Contrato. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA da possibilidade conferida aos Titulares dos Dados de apresentarem reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), que é a autoridade de controlo em Portugal, caso considerem existir infração aos Direitos de Proteção dos Dados Pessoais.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 04PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 20/02/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 130-P/2024 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 15/02/2024 (Reunião n.º 03; Assunto n.º 07).

2. A aquisição de serviços, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).

4. A despesa de 1.495.548,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000040 e n.º 5423000***, na classificação orçamental nas rubricas D02.02.20 – Outros Trabalhos Especializados, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2024, no valor de 166.172,00€ e assunção de encargos plurianuais para o anos de 2025, 2026 e 2027 no valor de 498.516,00€, 498.516,00€, e 332.344,00€, respetivamente.

5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), o Contrato resultante do procedimento será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, os serviços em causa, além de ser um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, resulta igualmente da necessidade de manter e melhorar os padrões de qualidade dos serviços prestados e já alcançados, de cumprir a legislação em vigor no âmbito dos prazos e condições estipulados na emissão de faturação e respetiva recuperação de dívida, de forma a garantir uma gestão da dívida mais eficiente e eficaz, bem como, cumprir a legislação em vigor no âmbito do controlo metrológico, nomeadamente na manutenção preventiva, implicam meios e recursos que os SMAS não dispõem internamente em quantidade suficiente, pelo que se recorre à contratação externa;

7. Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta adjudicada;
- d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua Habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Minuta do Contrato N.º 04PF/2024 – Lote B

«SERVIÇOS NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL»

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **DELTA POST – Correio de Proximidade, Unipessoal Lda.**, com o NIPC N.º 514006790, com sede na Rua de Diu, nº 8-A, 2685 - 325 PRIOR VELHO, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., com o capital social de 125.000,00€, representado no ato por *****, titular do cartão de cidadão número *****, válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa, emitido pela República Portuguesa na qualidade de *****, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a «**Prestação de Serviços Operacionais no âmbito dos Contratos de Abastecimento de Água celebrados com os Clientes**», correspondente ao **Lote B – Serviços no âmbito da Celebração e Rescisão Contratual**, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Programa de Concurso.

2. Considera-se como serviços de assistência operacionais no âmbito dos Contratos de abastecimento de água celebrados com os clientes, os seguintes:



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Colocação e retirada de contadores com ligação roscada;
 - Substituição de Contador;
 - Interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento, ou rescisão de Contrato ou falta de acesso à leitura ou ao contador;
 - Restabelecimento do fornecimento de água por regularização da situação que deu origem à interrupção do fornecimento
 - Leituras de contador;
 - Instalação e substituição de válvulas de interrupção de fornecimento.
3. Nos *Serviços no âmbito da Celebração e Rescisão Contratual*, incluem-se os seguintes serviços:
- a) Leitura do contador de água por celebração de Contrato;
 - b) Colocação de contadores de água;
 - c) Restabelecimento de fornecimento e leitura de contador por novo Contrato;
 - d) Interrupção de fornecimento por rescisão de Contrato;
 - e) Retirada de contador de água;
 - f) Instalação ou substituição de válvula de interrupção de fornecimento total, “modelo SMAS de Sintra”, de acordo com o previsto no Anexo E do Caderno de Encargos;
 - g) Instalação de válvula de interrupção de fornecimento parcial.

Cláusula 2.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início após a emissão de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas e será válido por um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até ao limite de três anos, caso não seja rescindido por nenhuma das Partes com uma antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela aquisição de serviços, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

o preço contratual de 799.806,00€ (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis euros), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga pela Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2. O valor referido no número anterior corresponde aos seguintes preços unitários:

Descrição do serviço	Preços Unitários
Leitura de contador de água por celebração de contrato	6,50€
Interrupção de fornecimento de água por rescisão contrato	13,40€
Restabelecimento de fornecimento de água por celebração de contrato	13,40€
Restabelecimento de fornecimento de água por celebração contrato com instalação de acessórios	33,00€
Colocação de contador de água	14,40€
Colocação de contador de água com instalação de acessórios	38,00€
Retirada de contador	15,20€
Interrupção de fornecimento de água com aplicação de “bride” especial	23,00€
Restabelecimento de fornecimento com retirada de “bride” especial	21,00€
Interrupção de fornecimento de água com aplicação de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude	31,80€
Restabelecimento de fornecimento com retirada de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude	31,80€
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa até ao nível do revestimento existente	84,00€
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa até ao nível do revestimento existente c/fornecimento da válvula	144,00€
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa e posterior acabamento em azulejo, mármore, granito, etc.	120,00€
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa e posterior acabamento em azulejo, mármore, granito, etc. c/fornecimento da válvula	152,00€
Instalação válvula com interrupção parcial de fornecimento	41,80€

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instalação válvula com interrupção parcial de fornecimento c/fornecimento da válvula	83,00€
Tempo de espera pelo Piquete SMAS (€/h)	11,00€

3. O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.
4. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA devem ser efetuados após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
5. O pagamento devido pelos SMAS DE SINTRA será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção da fatura.
6. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.
7. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
8. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.
9. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o SEGUNDO OUTORGANTE prestou Caução mediante a apresentação de [*inserir a modalidade de caução apresentada*], n.º *****, emitida em ** de ***** de 2024, no valor de **39.990,30€**, pelo *****, correspondente a 5 % do preço contratual.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o *****, com contacto telefónico: *****e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP, que será substituída pela *****, com contacto telefónico: *****e email: *****nas suas faltas e impedimentos.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: *****e email: *****.

Cláusula 7.ª

Penalizações por má qualidade do serviço

1. Em caso de erro na execução do serviço o SEGUNDO OUTORGANTE deve corrigir o erro, ficando sujeito às seguintes penalizações:

- a) Não será pago qualquer serviço relacionado com o erro e respetiva regularização;
- b) Por cada serviço não executado, nos termos do Anexo C do Caderno de Encargos, será descontado o valor de dois serviços.

1.1. Considera-se erro na execução do serviço ou serviço não executado sempre que se constate que pelo menos uma das ações descritas, para cada tipo de serviço, no Anexo C do Caderno de Encargos não foi concretizada/verificada;

1.2. Estas penalizações são aplicadas por tipo de serviço.

2. Decorrente da Ação de Fiscalização prevista na alínea c) da Cláusula 7.ª da Parte II do Caderno de Encargos, por cada serviço não executado, nos termos do Anexo D do Caderno de Encargos, será descontado o valor de dois serviços.

3. Qualquer reclamação apresentada, originada pelo não cumprimento do previsto neste caderno de encargos, em que seja imputada a restituição ou compensação de valores dos SMAS DE SINTRA ao reclamante, os SMAS DE SINTRA terão que ser ressarcidos dos mesmos pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4. Eventuais deslocações dos SMAS DE SINTRA aos locais das reclamações, para resolução excecional das mesmas, constituirão sempre encargo do SEGUNDO OUTORGANTE e terão uma penalização igual ao dobro do valor do trabalho realizado inadequadamente por este último.

Cláusula 8.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Para efeitos do Contrato, as Partes reconhecem que os SMAS DE SINTRA atuarão na qualidade de Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e o SEGUNDO OUTORGANTE, na qualidade de Subcontratante, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

2. No âmbito da prestação dos serviços, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, durante a vigência do Contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Tratar os Dados Pessoais em estrita observância de instruções documentadas dos SMAS DE SINTRA e apenas na medida e conforme necessário para a prestação dos serviços e pelo período estritamente necessário para as finalidades para os quais são tratados, bem como a não tratar os Dados Pessoais para qualquer outro fim, salvo instruções em contrário dos SMAS DE SINTRA por escrito e desde que tal seja permitido nos termos da lei;

b) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à Proteção de Dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao SEGUNDO OUTORGANTE, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o SEGUNDO OUTORGANTE e o referido Colaborador;

c) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

d) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de Terceiros os Dados Pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelos SMAS DE SINTRA ao abrigo do Contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

e) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o Tratamento de Dados Pessoais a que os SMAS DE



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SINTRA estejam especialmente vinculados, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

f) Prestar a assistência necessária aos SMAS DE SINTRA no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos Titulares dos Dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus Dados Pessoais;

g) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de Dados Pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

h) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo e comunicação em caso de violação de Dados Pessoais para efeitos do cumprimento do previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD;

i) Apagar ou devolver (consoante a escolha dos SMAS DE SINTRA) todos os Dados Pessoais após a cessação do Contrato, apagando as cópias existentes, salvo nos casos em que a conservação dos dados seja exigível ou possa ser justificada nos termos da lei;

j) Disponibilizar, a pedido dos SMAS DE SINTRA e mediante um pré-aviso razoável, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações acima, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de Proteção de Dados Pessoais bem como colaborar, se for o caso, em auditorias conduzidas pelos SMAS DE SINTRA quanto ao Tratamento dos Dados Pessoais.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Contrato, nem o Tratamento de Dados Pessoais, sem a prévia autorização, por escrito, dos SMAS DE SINTRA.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE será responsável por qualquer prejuízo em que os SMAS DE SINTRA venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de Dados Pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

5. No que respeita ao Tratamento dos Dados Pessoais respeitantes ao SEGUNDO OUTORGANTE que sejam ou venham a ser facultados aos SMAS DE SINTRA pelo SEGUNDO OUTORGANTE para efeitos do Contrato, este reconhece que o Tratamento desses Dados Pessoais pelos SMAS DE SINTRA, incluindo a comunicação dos dados a Entidades Terceiras pelos SMAS DE SINTRA, apenas será feito na medida em que seja necessário à execução do Contrato e/ou permitido por lei.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA, que, em relação a tais Dados Pessoais, estes apenas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário à execução do Contrato e que os SMAS DE SINTRA confere aos respetivos Titulares dos Dados o exercício dos direitos de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, bastando para tal contactar os SMAS DE SINTRA para os dados de contacto previstos no Contrato. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA da possibilidade conferida aos Titulares dos Dados de apresentarem reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), que é a autoridade de controlo em Portugal, caso considerem existir infração aos Direitos de Proteção dos Dados Pessoais.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 04PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 20/02/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 130-P/2024 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 15/02/2024 (Reunião n.º 03; Assunto n.º 07).

2. A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).

4. A despesa de 799.806,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000043 e n.º 5423000***, na classificação orçamental nas rubricas D02.02.20 – Outros Trabalhos Especializados, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2024, no valor de 88.867,33€ e assunção de encargos plurianuais para o anos de 2025, 2026 e 2027 no valor de 266.602,00€, 266.602,00€, e 177.734,67€, respetivamente.

5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), o Contrato resultante do procedimento será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, os serviços em causa, além de ser um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, resulta igualmente da necessidade de manter e melhorar os padrões de qualidade dos serviços prestados e já alcançados, de cumprir a legislação em vigor no âmbito dos prazos e condições estipulados na emissão de faturação e respetiva recuperação de dívida, de forma a garantir uma gestão da dívida mais eficiente e eficaz, bem como, cumprir a legislação em vigor no âmbito do controlo metrológico, nomeadamente na manutenção preventiva, implicam meios e recursos que os SMAS não dispõem internamente em quantidade suficiente, pelo que se recorre à contratação externa;

7. Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta adjudicada;
- d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua Habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

Minuta do Contrato N.º 04PF/2024 – Lote C **«Serviços no âmbito da Manutenção Contratual»**

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, *Município de Sintra*, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por ******, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, *GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.*, com o NIPC 503460656, com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 332, Edifício II, R/C Dto., 1800 - 223 LISBOA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, com o capital social de 920.000,00€, representado no ato por ******, titular do cartão de cidadão número ******, válido até **/**/20**, emitido pela República Portuguesa, a qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a *«Prestação de Serviços Operacionais no âmbito dos Contratos de Abastecimento de Água celebrados com os Clientes»*, correspondente ao **Lote C – Serviços no âmbito da Manutenção Contratual**, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Programa de Concurso.

2. Considera-se como serviços de assistência operacionais no âmbito dos Contratos de abastecimento de água celebrados com os clientes, os seguintes:

- Colocação e retirada de contadores com ligação roscada;



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Substituição de Contador;
 - Interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento, ou rescisão de Contrato ou falta de acesso à leitura ou ao contador;
 - Restabelecimento do fornecimento de água por regularização da situação que deu origem à interrupção do fornecimento
 - Leituras de contador;
 - Instalação e substituição de válvulas de interrupção de fornecimento.
3. Nos *Serviços no âmbito da Manutenção Contratual*, incluem-se os seguintes serviços:
- a) Substituição de contadores de água;
 - b) Interrupção de fornecimento por falta de acesso ao contador;
 - c) Revisão às interrupções por falta de acesso à substituição de contador;
 - d) Substituição de contador e restabelecimento do fornecimento;
 - e) Interrupção de fornecimento por falta de acesso ao contador com aplicação de bride especial, vulgo “bloqueador”;
 - f) Substituição de contador e restabelecimento de fornecimento com retirada de bride especial;
 - g) Interrupção de fornecimento por falta de acesso ao contador com aplicação de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude;
 - h) Substituição de contador e restabelecimento de fornecimento com retirada de dispositivo de corte “OB”.
 - i) Leitura de contadores;
 - j) Leitura de contadores de difícil obtenção;
 - k) Interrupção de fornecimento por falta de acesso à leitura;
 - l) Revisão às interrupções por falta de acesso à leitura;
 - m) Leitura e restabelecimento do fornecimento por falta de acesso à leitura;
 - n) Interrupção de fornecimento por falta de acesso à leitura com aplicação de bride especial, vulgo “bloqueador”;
 - o) Leitura e restabelecimento de fornecimento com retirada de bride especial;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

p) Interrupção de fornecimento por falta de acesso à leitura com aplicação de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude;

q) Leitura e restabelecimento de fornecimento com retirada de dispositivo de corte “OB”.

r) Instalação ou substituição de válvula de interrupção de fornecimento total, “modelo SMAS de Sintra”, de acordo com o previsto no Anexo E do Caderno de Encargos;

s) Instalação de válvula de interrupção de fornecimento parcial.

Cláusula 2.^a

Vigência do Contrato

O Contrato tem início após a emissão de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas e será válido por um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até ao limite de três anos, caso não seja rescindido por nenhuma das Partes com uma antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 3.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela aquisição de serviços, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 1.639.847,55€ (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga pela Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2. O valor referido no número anterior corresponde aos seguintes preços unitários:

Descrição do serviço	Preços Unitários
Interrupção de fornecimento de água por falta acesso contador	11,59€
Revisão às interrupções por falta de acesso ao contador	8,18€
Substituição de contador de água	14,39€
Substituição de contador de água com fornecimento do equipamento	34,14€
Substituição de contador de água com instalação de acessórios	31,45€
Substituição de contador de água e restabelecimento do fornecimento	19,2 €
Substituição de contador de água e restabelecimento do fornecimento com instalação de acessórios	37,50€

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Interrupção de fornecimento de água por falta de acesso à leitura	12,30€
Leitura e Restabelecimento de fornecimento de água por falta de acesso à leitura	12,30€
Leitura e Restabelecimento de fornecimento de água por falta de acesso à leitura com instalação de acessórios	26,05€
Revisão às interrupções por falta de acesso à leitura	7,18€
Leitura de contador de água	0,30€
Leitura extraordinária de contador	4,91€
Interrupção de fornecimento de água com aplicação de “bride” especial	17,24€
Substituição de contador de água e Restabelecimento de fornecimento com retirada de “bride” especial	24,68€
Leitura e Restabelecimento de fornecimento com retirada de “bride” especial	17,24€
Interrupção de fornecimento de água com aplicação de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude	25,17€
Substituição de contador de água e Restabelecimento de fornecimento com retirada de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude	30,63€
Leitura e Restabelecimento de fornecimento com retirada de dispositivo de corte “OB” e lacre antifraude	25,17€
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa até ao nível do revestimento existente	61,95€
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa até ao nível do revestimento existente c/fornecimento da válvula	118,46€
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa e posterior acabamento em azulejo, mármore, granito, etc.	96,78€
Instalação de válvula de interrupção individual de fornecimento modelo SMAS de Sintra, acabamento em argamassa e posterior acabamento em azulejo, mármore, granito, etc. c/fornecimento da válvula	116,80€
Instalação válvula com interrupção parcial de fornecimento	36,80€

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instalação válvula com interrupção parcial de fornecimento c/fornecimento da válvula	67,20€
Tempo de espera pelo Piquete SMAS (€/h)	13,13€

3. O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.
4. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA devem ser efetuados após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
5. O pagamento devido pelos SMAS DE SINTRA será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção da fatura.
6. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.
7. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
8. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.
9. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 4.ª**Assunção de compromissos**

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª**Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o SEGUNDO OUTORGANTE prestou Caução mediante a apresentação de *[inserir a modalidade de caução apresentada]*, n.º *****, emitida em ** de ***** de 2024, no valor de **81.992,38€**, pelo *****, correspondente a 5 % do preço contratual.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o *****, com contacto telefónico: *****e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP, que será substituída pela *****, com contacto telefónico: *****e email: *****nas suas faltas e impedimentos.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: *****e email: *****.

Cláusula 7.ª

Penalizações por má qualidade do serviço

1. Em caso de erro na execução do serviço o SEGUNDO OUTORGANTE deve corrigir o erro, ficando sujeito às seguintes penalizações:
 - a) Não será pago qualquer serviço relacionado com o erro e respetiva regularização;
 - b) Por cada serviço não executado, nos termos do Anexo C do Caderno de Encargos, será descontado o valor de dois serviços.
 - 1.1. Considera-se erro na execução do serviço ou serviço não executado sempre que se constate que pelo menos uma das ações descritas, para cada tipo de serviço, no Anexo C do Caderno de Encargos não foi concretizada/verificada;
 - 1.2. Estas penalizações são aplicadas por tipo de serviço.
2. Decorrente da Ação de Fiscalização prevista na alínea c) da Cláusula 7.ª da Parte II do Caderno de Encargos, por cada serviço não executado, nos termos do Anexo D do Caderno de Encargos, será descontado o valor de dois serviços.
3. Qualquer reclamação apresentada, originada pelo não cumprimento do previsto no Caderno de Encargos, em que seja imputada a restituição ou compensação de valores dos SMAS DE SINTRA ao reclamante, os SMAS DE SINTRA terão que ser ressarcidos dos mesmos pelo SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Eventuais deslocações dos SMAS DE SINTRA aos locais das reclamações, para resolução excecional das mesmas, constituirão sempre encargo do SEGUNDO OUTORGANTE e terão uma penalização igual ao dobro do valor do trabalho realizado inadequadamente por este último.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Para efeitos do Contrato, as Partes reconhecem que os SMAS DE SINTRA atuarão na qualidade de Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e o SEGUNDO OUTORGANTE, na qualidade de Subcontratante, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

2. No âmbito da prestação dos serviços, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, durante a vigência do Contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Tratar os Dados Pessoais em estrita observância de instruções documentadas dos SMAS DE SINTRA e apenas na medida e conforme necessário para a prestação dos serviços e pelo período estritamente necessário para as finalidades para os quais são tratados, bem como a não tratar os Dados Pessoais para qualquer outro fim, salvo instruções em contrário dos SMAS DE SINTRA por escrito e desde que tal seja permitido nos termos da lei;

b) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à Proteção de Dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao SEGUNDO OUTORGANTE, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o SEGUNDO OUTORGANTE e o referido Colaborador;

c) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

d) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de Terceiros os Dados Pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelos SMAS DE SINTRA ao abrigo do Contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

e) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o Tratamento de Dados Pessoais a que os SMAS DE SINTRA estejam especialmente vinculados, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

f) Prestar a assistência necessária aos SMAS DE SINTRA no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos Titulares dos Dados, tendo em vista o exercício dos direitos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus Dados Pessoais;

g) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de Dados Pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

h) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo e comunicação em caso de violação de Dados Pessoais para efeitos do cumprimento do previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD;

i) Apagar ou devolver (consoante a escolha dos SMAS DE SINTRA) todos os Dados Pessoais após a cessação do Contrato, apagando as cópias existentes, salvo nos casos em que a conservação dos dados seja exigível ou possa ser justificada nos termos da lei;

j) Disponibilizar, a pedido dos SMAS DE SINTRA e mediante um pré-aviso razoável, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações acima, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de Proteção de Dados Pessoais bem como colaborar, se for o caso, em auditorias conduzidas pelos SMAS DE SINTRA quanto ao Tratamento dos Dados Pessoais.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Contrato, nem o Tratamento de Dados Pessoais, sem a prévia autorização, por escrito, dos SMAS DE SINTRA.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE será responsável por qualquer prejuízo em que os SMAS DE SINTRA venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de Dados Pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

5. No que respeita ao Tratamento dos Dados Pessoais respeitantes ao SEGUNDO OUTORGANTE que sejam ou venham a ser facultados aos SMAS DE SINTRA pelo SEGUNDO OUTORGANTE para efeitos do Contrato, este reconhece que o Tratamento desses Dados Pessoais pelos SMAS DE SINTRA, incluindo a comunicação dos dados a Entidades Terceiras pelos SMAS DE SINTRA, apenas será feito na medida em que seja necessário à execução do Contrato e/ou permitido por lei.

6. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA, que, em relação a tais Dados Pessoais, estes apenas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário à execução do Contrato e que os SMAS DE SINTRA confere aos respetivos Titulares dos Dados o exercício dos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

direitos de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, bastando para tal contactar os SMAS DE SINTRA para os dados de contacto previstos no Contrato. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA da possibilidade conferida aos Titulares dos Dados de apresentarem reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), que é a autoridade de controlo em Portugal, caso considerem existir infração aos Direitos de Proteção dos Dados Pessoais.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 04PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 20/02/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 130-P/2024 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 15/02/2024 (Reunião n.º 03; Assunto n.º 07).

2. A aquisição de serviços, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).

4. A despesa de 1.639.847,55€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000116 e n.º 5423000***, na classificação orçamental nas rubricas D02.02.20 – Outros Trabalhos Especializados, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2024, no valor de 182.205,28€, e assunção de encargos plurianuais para o anos de 2025, 2026 e 2027 no valor de 546.615,85€, 546.615,85€, e 364.410,57€, respetivamente.

5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), o Contrato resultante do procedimento será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

6. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, os serviços em causa, além de ser um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, resulta igualmente da necessidade de manter e melhorar os padrões de qualidade dos serviços prestados e já alcançados, de cumprir a legislação em vigor no âmbito dos prazos e condições estipulados na emissão de faturação e respetiva recuperação de dívida, de forma a garantir uma gestão da dívida mais eficiente e eficaz, bem como, cumprir a legislação em vigor no âmbito do controlo metrológico, nomeadamente na manutenção preventiva, implicam meios e recursos que os SMAS não dispõem internamente em quantidade suficiente, pelo que se recorre à contratação externa;

7. Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta adjudicada;
- d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua Habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira
Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO AS MINUTAS DE CONTRATO.

9. DAF * APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA, REFERENTE AO PROCEDIMENTO N.º 218/2024 – «GECOM»

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240115539 de 09.07.2024 referente a APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA, REFERENTE AO PROCEDIMENTO N.º 218/2024 – «GECOM».

Na sequência da Comunicação de Serviço D20240105351, com proposta de adjudicação à empresa *Intergraph (Portugal) – Sistemas de Computação Gráfica, S.A.*, pelo valor global de **234.696,00€**, correspondente ao valor da “*Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica ao Sistema de Gestão de Equipas de Trabalho e Operações em Campo (GECOM/Gestão de Frota), incluindo Componente DRS e Manutenção do Software*”, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tendo em conta o valor global do Contrato, o mesmo irá ser reduzido a escrito, pelo que de acordo com o art.º 124.º e o art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Projeto de Decisão de Adjudicação apresentado, bem como a Minuta do Contrato que se anexa.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Prevê-se que a execução financeira ocorra mediante a seguinte distribuição:

	2024	2025	Total Global
Manutenção de Software	144.564,00€	0,00€	144.564,00€
Serviços de Manutenção e Assistência Técnica	54.079,20€	36.052.80€	90.132,00€
Totais Anuais	198.643,20€	36.052.80€	234.696,00€

Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por deliberação de 04/06/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 576-P/2024, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 28/05/2024 (Reunião n.º 10; Assunto n.º 03), foi nomeado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão, *Luís Passos*.

Minuta do Contrato N.º 191/2024

«PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SISTEMA DE GESTÃO DE EQUIPAS DE TRABALHO E OPERAÇÕES EM CAMPO (GECOM/GESTÃO DE FROTA), INCLUINDO COMPONENTE DRS E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE»

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, *Município de Sintra*, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, *Intergraph (Portugal) – Sistemas de Computação Gráfica, S.A.*, com o NIPC N.º 502679468, com sede na Rua General Firmino Miguel, 3 – 4º B, Torre das Laranjeiras II, 1600 - 100 LISBOA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 945.000,00€, representada no ato por ****, titular do Cartão do Cidadão número ****, válido até **/**/****, na qualidade de *****, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a **“Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica ao Sistema de Gestão de Equipas de Trabalho e Operações em Campo (GECOM/Gestão de Frota),**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

incluindo Componente DRS e Manutenção do Software”, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, em conformidade com as Condições Técnicas da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Local da prestação de serviços

Os produtos/serviços, objeto do presente Contrato, serão entregues e prestados nas instalações dos SMAS de Sintra, nomeadamente na Sede, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 5º Piso, 2714-503 Sintra, e nas Instalações Oficiais da Portela (IOP), sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, SN, 2710-418 SINTRA.

Cláusula 3.^a

Vigência do Contrato

O Contrato tem início na data da sua outorga e será válido pelo período de 12 meses.

Cláusula 4.^a

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.^a

Plano, condições de pagamento e faturação

1. Pela aquisição de serviços, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de **234.696,00€** (duzentos e trinta e quatro mil, seiscientos e noventa e seis euros), valores a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga pela Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2. Os custos relativos à prestação de serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser faturados de acordo com o seguinte:

- a) Manutenção do Software – 100% após a outorga do Contrato;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

b) Os serviços de assistência técnica relativos aos serviços de Gestão de Projeto/Contrato, de Help Desk, de manutenção corretiva, funcional e preventiva deverão ser faturados com uma periodicidade mensal e após apresentação e entrega de Relatório de Atividades/Intervenções efetuadas, a qual deverá ser assinada pelo técnico da empresa, validada por elemento da Divisão de Telegestão, doravante designada por DTEL e/ou por elemento da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicações, doravante designada por DSI;

c) Os serviços de assistência técnica relativos aos serviços de manutenção evolutiva deverão ser faturados de acordo com a programação e conclusão dos trabalhos e após apresentação e entrega de Relatório de Atividades/Intervenções efetuadas, a qual deverá ser assinada pelo técnico da empresa, validada por elemento da DTEL e/ou por elemento da DSI.

3. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

5. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.

6. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

7. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estes comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 6.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do presente Contrato o *****, com contacto telefónico: *****e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: *****e email: *****.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7.^a

Proteção de Dados Pessoais

1. Para efeitos do Contrato, as Partes reconhecem que os SMAS DE SINTRA atuarão na qualidade de Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e o SEGUNDO OUTORGANTE, na qualidade de Subcontratante, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

2. No âmbito da prestação dos serviços, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, durante a vigência do Contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Tratar os Dados Pessoais em estrita observância de instruções documentadas dos SMAS DE SINTRA e apenas na medida e conforme necessário para a prestação dos serviços e pelo período estritamente necessário para as finalidades para os quais são tratados, bem como a não tratar os Dados Pessoais para qualquer outro fim, salvo instruções em contrário dos SMAS DE SINTRA por escrito e desde que tal seja permitido nos termos da lei;

b) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao SEGUNDO OUTORGANTE, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o SEGUNDO OUTORGANTE e o referido colaborador;

c) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

d) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de Terceiros os Dados Pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelos SMAS DE SINTRA ao abrigo do Contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

e) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o Tratamento de Dados Pessoais a que os SMAS DE SINTRA estejam especialmente vinculados, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prestar a assistência necessária aos SMAS DE SINTRA no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos Titulares dos Dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus Dados Pessoais;

g) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos Sistemas e Serviços de Tratamento de Dados Pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

h) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo e comunicação em caso de violação de Dados Pessoais para efeitos do cumprimento do previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD;

i) Apagar ou devolver (consoante a escolha dos SMAS DE SINTRA) todos os Dados Pessoais após a cessação do Contrato, apagando as cópias existentes, salvo nos casos em que a conservação dos dados seja exigível ou possa ser justificada nos termos da lei;

j) Disponibilizar, a pedido dos SMAS DE SINTRA e mediante um pré-aviso razoável, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações acima, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de Proteção de Dados Pessoais bem como colaborar, se for o caso, em auditorias conduzidas pelos SMAS DE SINTRA quanto ao Tratamento dos Dados Pessoais.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Contrato, nem o Tratamento de Dados Pessoais, sem a prévia autorização, por escrito, da SMAS DE SINTRA.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE será responsável por qualquer prejuízo em que os SMAS DE SINTRA venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de Dados Pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

5. No que respeita ao Tratamento dos Dados Pessoais respeitantes ao SEGUNDO OUTORGANTE que sejam ou venham a ser facultados aos SMAS DE SINTRA pelo SEGUNDO OUTORGANTE para efeitos do Contrato, este reconhece que o Tratamento desses Dados Pessoais pelos SMAS DE SINTRA, incluindo a comunicação dos dados a Entidades Terceiras pelos SMAS DE SINTRA, apenas será feito na medida em que seja necessário à execução do Contrato e/ou permitido por lei.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA, que, em relação a tais Dados Pessoais, estes apenas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário à execução do Contrato e que os SMAS DE SINTRA confere aos respetivos titulares dos dados o exercício dos direitos de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, bastando para tal contactar os SMAS DE SINTRA para os dados de contacto previstos no Contrato.

7. O SEGUNDO OUTORGANTE declara ainda ter sido informado pelos SMAS DE SINTRA da possibilidade conferida aos titulares dos dados de apresentarem reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), que é a autoridade de controlo em Portugal, caso considerem existir infração aos Direitos de Proteção dos Dados Pessoais.

Cláusula 8.ª

Cessão da posição contratual

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 317.º do CCP, considera-se vedada a cessão da posição contratual bem como a subcontratação por parte do SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Ajuste Direto N.º 218/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 04/06/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 576-P/2024, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 28/05/2024 (Reunião n.º 10; Assunto n.º 03).

2. A aquisição de serviços, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada, em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).

4. A despesa de 234.696,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000417 e n.º 542400****, na classificação orçamental na rubrica D02.02.20 Outros

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Trabalhos Especializados, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento do 2024 no valor 198.643,20€, e à assunção de encargos plurianuais para o ano de 2025, no valor de 36.052,80€.

5. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, a natureza da prestação de serviços em causa, além de ser um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, implica tecnologia com requisitos de gestão, de administração, de funcionamento e de garantia de níveis de serviços com complexidade, que os SMAS de Sintra não dispõem internamente, razão pelo qual se recorre a contratação externa.

6. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

7. Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta adjudicada;
- d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO.-----

10. DAF * ABERTURA PROCEDIMENTO. CP Nº 40PF-2024 - PREST. SERV. MULTIBANCO

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240116485 de 10.07.2024 referente a ABERTURA PROCEDIMENTO. CP Nº 40PF-2024 - PREST. SERV. MULTIBANCO.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240105422 da Secção de Gestão de Controlo e Cobranças, da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a prestação de serviços mencionada em assunto, propõe-se a abertura de um procedimento através de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 16, alínea a) do nº 1 do artº 20º e artº 131º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/8, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, para a contratação destes serviços, até ao limite de 496.297,10€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual se considera suficiente para um período de sensivelmente 13 meses.

“Os SMAS de Sintra dispõem atualmente de diversos meios alternativos para que os seus clientes procedam ao pagamento das faturas dos serviços prestados, cada vez com mais comodidade e rapidez.

No que se refere aos pagamentos efetuados através do sistema de Multibanco, os SMAS dispõem desde há longos anos, do sistema de geração de referências e receção de pagamentos nos terminais de pagamento automático da SIBS (ATM), constituindo este o meio preferencial dos nossos clientes, o qual representa atualmente cerca de 46% do total dos pagamentos efetuados.

Os SMAS de Sintra dispõem atualmente um total de 3 entidades de pagamentos no sistema de pagamentos automáticos da SIBS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Entidade 20691
- Entidade 26295
- Entidade 27437

Dado a proximidade do término do contrato atualmente em vigor, CP n.º 10PF/2023, cuja prestação de serviços de pagamento por multibanco é efetuada através da entidade 20691, propõe-se a abertura de procedimento para a contratação destes serviços, para o período de 13 meses, a iniciar aproximadamente em dezembro de 2024 e com prazo limite até dezembro de 2025, pelo valor total de 496 297,10€, acrescido de IVA, conforme se descremina, fixando-se os seguintes preços base:

Prestação de Serviços de Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM) através da entidade 20691:

- N.º total de transações: 1 306 045
- Valor total: 496 297,10 €
- Período de tempo: 13 meses

Prevê-se para o período em questão que o n.º total de transações não ultrapasse as 1 306 045 e que o valor estimado da despesa seja de 496 297,10€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme os dados apresentados na tabela onde se verifica o n.º de transações efetuadas desde janeiro até maio de 2024.

MÊS	QT	Integração	VALOR	VALOR S/IVA	Valor média fatura
jan/24	103 669	3 802 450,14	35 591,56	28 936,23	36,68 €
fev/24	94 002	3 290 028,54	33 228,76	27 015,25	35,00 €
mar/24	107 425	3 474 251,25	37 849,70	30 772,11	32,34 €
abr/24	91 902	3 463 710,07	31 675,97	25 752,82	37,69 €
mai/24	105 326	3 710 535,08	37 378,81	30 389,28	35,23 €
Soma 5 meses	502 324	17 740 975,08 €	175 724,80 €	142 865,69 €	
Média 5 meses	100 465	3 548 195,02 €	35 144,96 €	28 573,14 €	35,39 €

A estimativa para a determinação do valor base teve em consideração não só o tarifário que está atualmente em vigor no serviço (CPU n.º 10PF/2023), ou seja, isenção da comissão mensal, 0,70% com mínimo de 0,05€ e máximo de 0,40€ de comissão variável por transação e 0,08€ por comissão fixa por transação, mas também no cálculo da média dos valores que são praticados atualmente pelos concorrentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	Paypay	Santander	Novo Banco	BCP	CGD	CTT		
Comissão mensal	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	Valor médio	
Comissão variável	0,70%	0,60%	0,25%	0,60%	0,45%	0,70%		0,25
Mínimo	0,05 €	- €	0,05 €	- €	0,05 €	0,05 €	0,05 €	
Máximo	0,40 €	0,40 €	0,50 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,42 €	
Comissão Fixa	0,15 €	0,16 €	0,16 €	0,10 €	0,15 €	0,08 €	0,13 €	0,13 €
Comissão	0,40 €	0,41 €	0,41 €	0,35 €	0,40 €	0,33 €	0,38 €	0,38

Assim, com base na média dos valores praticados no mercado por parte dos prestadores destes serviços, propõe-se o seguinte tarifário: isenção da comissão mensal, 0,70% de comissão variável por transação, com mínimo de 0,05€ e máximo de 0,40€ e 0,13€ de comissão fixa por transação.

Percentagem variável	0,70%
No valor mínimo	0,05 €
No valor máximo	0,40 €
Comissão variável	0,25 €
Comissão Fixa	0,13 €
Valor médio fatura	35,39 €
Comissão Total	0,38 €
Tarifa Mensal	Isento
Quantidade para 13 meses	1 306 045
Valor total S/IVA	496 297,10 €

Propõe-se a abertura de procedimento por concurso publico ao abrigo da alínea c) do nº 1 do art.º 16, da alínea a) do art.º 20 e art.º 131 do CCP para o serviço de pagamento através da Prestação de Serviços de Pagamentos por Multibanco (ATM) da SIBS, que engloba a entidade 20691 e não coloca a concurso qualquer alteração ao sistema de geração de referências multibanco para o universo dos seus clientes, o qual faz parte integrante do sistema de Gestão Comercial em utilização nos SMAS de Sintra, apenas se pretende que seja garantida a possibilidade de os clientes dos SMAS de Sintra, efetuarem os pagamentos através da rede de caixas automáticas da SIBS FPS, conforme exigido pela SIBS enquanto entidade que regula e gere este sistema de pagamentos. É intenção dos SMAS de Sintra manter a entidade com o código 20691, sendo que é um tipo de serviço standard.

Os SMAS de Sintra já dispõem de contrato com a SIBS para a transmissão de ficheiros (MFTP versão Web, Java ou Forward).

(...)

As faturas terão obrigatoriamente de ser emitidas na data em que ocorrer o débito em conta.

(...)”.

Mais se informa que:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A estimativa para a determinação do valor base de 496.297,10€, teve em consideração o tarifário que está atualmente a ser pago pelo serviço e com base na média dos valores praticados no mercado por parte dos prestadores de serviços, ou seja, isenção da comissão mensal, 0,70% com mínimo de 0,05€ e máximo de 0,40€ de comissão variável por transação e 0,13€ por comissão fixa por transação, conforme tabela seguinte:

Percentagem variável	0,70%
No valor mínimo	0,05 €
No valor máximo	0,40 €
Comissão variável	0,25 €
Comissão Fixa	0,13 €
Valor médio fatura	35,39 €
Comissão Total	0,38 €
Tarifa Mensal	Isento
Quantidade para 13 meses	1 306 045
Valor total S/IVA	496 297,10 €

Prevê-se que a execução financeira para o corrente ano, o equivalente a 1 mês, seja de 38 176,70 €, e para o ano de 2025, seja de 458 120,40 €.

Aos valores acima indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A, a decisão de não contratação por lotes do presente concurso encontra-se fundamentada pelo facto de, atendendo à natureza do objeto, a sua separação em mais de um contrato implicar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente dificuldades na gestão dos ficheiros de emissão e comunicações de cobranças, dada a extensa carteira de clientes dos SMAS que conta com cerca de 200.000 clientes.

O recurso a este tipo de procedimento é fundamentado na necessidade de dar continuidade à prestação de serviços que se encontra a decorrer e pelo facto desta modalidade de pagamento ser cada vez mais utilizada como forma de pagamento preferencial dos clientes SMAS tornando essencial a contratação deste serviço.

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

O critério de adjudicação da proposta, é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência, o qual resulta da aplicação da seguinte expressão:

$$Ni=((M/10000) \times 0,8)+(Vf \times 0,1)+(T/100) \times 0,07+Ct \times 0,03),$$

sendo:

Ni =pontuação a atribuir ao fator preço;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

M=mensalidade;

Vf =valor fixo de transação em euros;

T=taxa variável por transação;

Ct =comissão de transação em euros com $Ct = (\text{limite máximo do intervalo} - \text{limite mínimo do intervalo}) / 2$.

A proposta economicamente mais vantajosa é a que resulta da pontuação N_i mais baixa, pelo que as propostas serão ordenadas por ordem inversa de N_i .

Caso se verifique, após análise das propostas, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Critério - A proposta que apresentar o valor de Ct mais baixo;

2º Critério - A proposta que apresentar o menor prazo para início da prestação de serviços;

3º Critério - Através de realização de sorteio nos SMAS de Sintra, entre os concorrentes empatados, com a metodologia do tipo “bola branca/bola preta e registado em ata.

A prestação de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se recorre à contratação externa.

O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos aos princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que a necessidade de disponibilização deste serviço aos nossos clientes resulta da constante preocupação em melhorar a qualidade do serviço prestado garantindo uma maior satisfação dos nossos clientes.

Conforme definido no nº 1 do art.º 67º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pela Coordenadora Técnica, Paula Ribeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

que presidirá, pelo Técnico Superior, Bruno Correia que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior, Cláudia Baptista, como membros efetivos. Como membros suplentes propõem-se as Chefes de Divisão, Paula Costa e Helena Cardoso.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma e cujos originais se anexam à presente informação.

Propõe-se ainda que, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos, na fase de concurso, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Conforme definido no art.º 290.º-A, do CPP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor do Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação da Coordenadora Técnica, Paula Ribeiro, como Gestora do Contrato.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quais quer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

A presente contratação não se encontra sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas, para os efeitos de concessão de visto prévio, em conformidade como disposto no artigo n.º 48.º da LOPTC, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Assim, solicita-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:

1. Aprovar a proposta de abertura do procedimento de Concurso Público nº 40PF/2024, para a Prestação de Serviços de Pagamentos por Multibanco (ATM) da SIBS., para um período de aproximadamente 13 meses, até ao limite de 497.297,10€, valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, nos termos previstos na presente informação.

2. Remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Sintra para que delibere:

a. Autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público nº 40PF/2024, para a contratação da Prestação de Serviços de Pagamentos por Multibanco (ATM) da SIBS, pelo período de aproximadamente 13 meses, até ao limite de 497.297,10€, valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- b. Aprovar as peças do procedimento compostas pelo Programa de Concurso e o Caderno de Encargos em anexo.
- c. Nomear o júri do procedimento, conforme proposto na presente comunicação de serviço.
- d. Nomear como Gestora do Contrato, a Coordenadora Técnica, Paula Ribeiro, conforme previsto no artº 290-A do CCP para acompanhar permanentemente a sua execução.
- e. Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
- f. Delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA. -----

11. DAF * APROVAÇÃO DO PDA E DA MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇOS ON-LINE PARA PAGAMENTOS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240117663 de 11.07.2024 referente a APROVAÇÃO DO PDA E DA MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇOS ON-LINE PARA PAGAMENTOS.

Na sequência da informação D20240117238 da Secção de Gestão e Controlo de Cobranças e de acordo com o art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Projeto de Decisão de Adjudicação, onde é apresentada a seguinte proposta de adjudicação:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrente	Preço Global
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	109.575,44€

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em conta o valor global a adjudicar, o respetivo contrato será reduzido a escrito, pelo que de acordo com o artigo 98º do CCP, submete-se à aprovação a minuta que se anexa.

Prevê-se que a execução financeira para o presente ano económico seja de 18.262,57€, de 36.525,15€ para os anos económicos de 2025 e 2026, respetivamente e de 18.262,57€ para o ano económico de 2027.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei nº 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Em conformidade com a da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, de 25/06/2024, (reunião nº 12, assunto nº 19), foi nomeada como Gestora de Contrato, a Coordenadora Técnica, Paula Ribeiro.

Contrato n.º 318/2024

Prestação de Serviços para Soluções Online Digital Payments Gateway (DPG) da SIBS

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de **** de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como Primeiro Outorgante, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como Segundo Outorgante, CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., com sede na Avenida João XXI, nº 63, 1000-300, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 4.525.714.495,00€, representado no ato por *****, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil *****, válido até **/**/20**, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços para Soluções Online Digital Payments Gateway (DPG) da SIBS, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Convite.

Cláusula 2.^a

Início dos serviços

A prestação do serviço deverá ter início no prazo máximo de 5 dias uteis após a assinatura do contrato.

Cláusula 3.^a

Vigência do contrato

O contrato é válido até ao limite do valor global, o qual se considera suficiente para a prestação dos serviços durante aproximadamente 36 meses, com início previsto de acordo com o definido na Cláusula anterior.

Cláusula 4.^a

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.^a

Gestor do Contrato

1 - Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, *****, com contato telefónico: ***** e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com contato telefónico: *** ** e email: *****@*****.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.ª

Preço contratual e Condições de pagamento

- 1 – Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual até ao limite de 109.575,44€ (cento e nove mil, quinhentos e setenta e cinco euros e quarenta e quatro centimos), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
- 2 - O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.
- 3 - Os pagamentos serão efetuados por débito direto em conta dos SMAS de Sintra, com suporte na emissão da correspondente fatura pelo adjudicatário, em função do número de registo de pagamentos efetuados pelos seus clientes.
4. As faturas terão obrigatoriamente de ser emitidas na data em que ocorrer o débito em conta.
- 5 - O SEGUNDO OUTORGANTE deve apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
- 6 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.
- 7 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 7.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

- 1 - O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual nem subcontratar sem autorização da entidade adjudicante.
- 2 - Para os efeitos da autorização prevista no número anterior, aplicar-se-á o disposto no artigo 319.º, n.º 2, do CCP.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1 – A abertura do procedimento de Ajuste Direto nº 318/2024, relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de 25/06/2024 (Ata nº 12; Assunto nº 19).

2 - A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de **/**/2024 (Ata nº **; Assunto nº **).

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de **/**/2024 (Ata nº **; Assunto nº **).

4 - A despesa até ao limite de 109.575,44€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000520 e n.º 5424000***, na classificação orçamental na rubrica D02.02.24 – Encargos de Cobrança de Receita, sendo o valor de 18.262,57€ + IVA correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico, o valor de 36.525,15€ + IVA, relativos à assunção de encargos plurianuais para o ano económico de 2025, 2026, respetivamente e o valor de 18.262,57€ + IVA para o ano económico de 2027.

5 - O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos aos princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, a prestação de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, sendo que a necessidade de disponibilização destes serviços aos nossos clientes resultam da constante preocupação em melhorar a qualidade do serviço prestado garantindo uma maior satisfação dos nossos clientes.

6 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o atual Contrato é dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas.

7 – Fazem parte integrante do contrato:

- a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) o Caderno de Encargos;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

c) a proposta adjudicada;

d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

8 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO......

12. DRH * INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO 1º SEMESTRE 2024

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240110345 de 02.07.2024 referente a INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO 1º SEMESTRE 2024.

Junto se remete, para conhecimento, os indicadores de gestão da formação relativos ao 1º semestre de 2024.

Em termos absolutos, os dados resumem-se ao seguinte:

- 114 ações de formação realizadas
 - 77 de formação interna (62 de plano)
 - 37 de formação externa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 848 participações (484 trabalhadores abrangidos)
 - 765 em formação interna
 - 83 em formação externa
- 9.821,5 horas de formação
 - 8.350 em formação interna
 - 1.471,5 em formação externa

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

13. DRH * HOMOLOGAÇÃO LISTA ORDENAÇÃO FINAL PROCED CONC COMUM RESERVA RECRUTAMENTO CATEGORIA FISCAL- CARREIRA ESPECIAL FISCAL

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240116567 de 10.07.2024 referente a HOMOLOGAÇÃO LISTA ORDENAÇÃO FINAL PROCED CONC COMUM RESERVA RECRUTAMENTO CATEGORIA FISCAL- CARREIRA ESPECIAL FISCAL.

Considerando que, para os efeitos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento na categoria de Fiscal da carreira especial de Fiscalização, publicado de acordo com o aviso n.º 5110/2023, 2.ª série do Diário da República, n.º 49, de 9 de março, e com o aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 16/03/2023, com o código de oferta n.º OE202303/0506, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, anexa à presente CS, deverá ser submetida a homologação do dirigente máximo do serviço (a lista contém 5 candidatos classificados);

Deste modo, e tendo em consideração o acima exposto, propomos que o Exm.º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

HOMOLOGAR a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento na categoria de Fiscal da carreira especial de Fiscalização, anexa à presente informação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

14. DRH * HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-PEDREIRO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240041266 de 06.03.2024 referente a HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-PEDREIRO.

Considerando que, para os efeitos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional, na área de atividade de Pedreiro, publicado de acordo com o aviso n.º 17721/2023, 2.ª série do Diário da República, n.º 178, de 13 de setembro, e com o aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 18/09/2023, com o código de oferta n.º OE202309/0598, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, anexa à presente CS, deverá ser submetida a homologação do dirigente máximo do serviço (**a lista contém 3 candidatos classificados**);

Considerando a seguinte evolução de efetivos da categoria de Assistente Operacional - atividade de Pedreiro, na Divisão de Apoio Logístico:

Divisão de Apoio Logístico	2018	2024
AO-Pedreiro	23	17

Considerando que, tendo por base a evolução de efetivos acima apresentada, verifica-se uma diminuição de trabalhadores por comparação ao ano de 2018;

Considerando o teor do parecer emitido pelo Chefe da Divisão de Apoio Logístico (e-mail de 05/03/2024), que se anexa ao presente processo, em que propõe a admissão de dois (2) assistentes operacionais/Pedreiro, fundamentando a necessidade de contratação com as saídas verificadas e *“com a dispensa diária de funcionários desta categoria para o DEC e DCM (6 funcionários) a tempo inteiro o que reduz muito a disponibilidade de funcionários para os trabalhos de construção civil que a DAL tem de dar resposta.”*;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023, prevê nove (9) postos de trabalho vagos na categoria de assistente operacional/Pedreiro na Divisão de Apoio Logístico;

Considerando que, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea a), da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional é de 90 dias;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deste modo, e tendo em consideração o acima exposto, propomos que o Exm.º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere o seguinte:

a) Homologar a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional, na área de atividade de Pedreiro, anexa à presente informação;

b) Autorizar a contratação de dois (2) trabalhadores, a afetar à Divisão Apoio Logístico/Construção Civil e Espaços Verdes, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, na área de atividade de Pedreiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 3, alínea a), n.º 4, e 40.º da LGTFP;

c) Para os efeitos da alínea anterior, autorizar a respetiva realização da negociação salarial, de acordo com o artigo 38.º, n.º 1, alínea a), da LGTFP, com os primeiros dois (2) candidatos classificados no referido procedimento:

1.º Rui Manuel Martins Silvestre

2.º João Carlos Tomás Ribeiro

d) Previamente à negociação salarial com os candidatos a contratar, promover a realização dos exames de saúde de admissão, nos termos e efeitos previstos no artigo 108.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, ficando condicionada cada admissão à aptidão do candidato para o exercício de funções correspondente ao posto de trabalho colocado a concurso;

e) A remuneração a propor em sede de negociação salarial será a correspondente à tabela remuneratória aplicável à categoria de assistente operacional, nos termos dos anexos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, observando-se cumulativamente os seguintes critérios:

- Aos candidatos com vínculo de emprego público e titulares da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, será oferecida a posição remuneratória máxima correspondente à auferida no serviço de origem;

- Aos candidatos sem vínculo de emprego público, a posição remuneratória a oferecer será a 1.ª posição e nível 5 (correspondente a 821,83 €);

f) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

g) Caso algum dos candidatos acima referidos não aceite a contratação para o posto de trabalho a ocupar, propõe-se que o mesmo seja substituído pelo candidato a seguir classificado na lista final a homologar;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

h) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

i) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a composição do júri do período experimental dos trabalhadores a admitir:

- Presidente: André Manuel Neves Duarte, Chefe da Divisão de Apoio Logístico;
- 1.º Vogal efetivo: Fernando Manuel de Lemos Rodrigues Florindo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo: Tiago José Nunes Moura, Encarregado Operacional;
- 1.º Vogal suplente: Luis Afonso Alves, Encarregado Operacional;
- 2.º Vogal suplente: Joaquim Luis Mendes Canilho, Encarregado Operacional.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

15. DRH * HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-CALCETEIRO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240041271 de 06.03.2024 referente a HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-CALCETEIRO.

Considerando que, para os efeitos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional, na área de atividade de Calceteiro, publicado de acordo com o aviso nº 18082/2023, 2.ª série do Diário da República, n.º 178, de 13 de setembro, e com o aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 29/09/2023, com o código de oferta n.º OE202309/1103, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, anexa à presente CS, deverá ser submetida a homologação do dirigente máximo do serviço (**a lista contém 4 candidatos classificados**);

Considerando a seguinte evolução de efetivos da categoria de Assistente Operacional - atividade de Calceteiro, na Divisão de Apoio Logístico:

Divisão de Apoio Logístico	2020	2024
AO-Calceteiro	4	2

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que, tendo por base a evolução de efetivos acima apresentada, verifica-se uma diminuição de trabalhadores por comparação ao ano de 2020;

Considerando o teor do parecer emitido pelo Chefe da Divisão de Apoio Logístico (e-mail de 06/03/2024), que se anexa ao presente processo, em que propõe a admissão de dois (2) assistentes operacionais/Calceteiro, com a seguinte fundamentação:

«Esta decisão justifica-se com o facto de só termos atualmente 1 calceteiro no ativo em plenas funções, e com a quantidade de trabalho de reposição de calçada é impossível dar resposta só com um funcionário.

Na realidade para dar resposta às solicitações de reposição de calçada temos recorrido a cabouqueiros e pedreiros que certa forma se ajeitam a fazer calçada, mas isso vai nos retirar recursos de outras atividades, o que não é o correto nem dá rentabilidade na boa execução da reposição de calçada.

Temos outro funcionário na categoria de calceteiro, mas tem serviços limitados, o que na prática não o permite fazer trabalho de calçada, ou seja, é um “falso” calceteiro no ativo.

Para as nossas necessidades, é preciso pelo menos 4 calceteiros, com a entrada de 2 novos funcionários ficamos com 3 calceteiros no ativo, o que para já deverá satisfazer as necessidades mínimas do setor, ficando depois 2 em reserva de recrutamento caso de futuro se verifique necessário recorrer a um reforço.»;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023, prevê 10 postos de trabalho vagos na categoria de assistente operacional/área de trabalho de Construção Civil/Divisão de Apoio Logístico;

Considerando que, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea a), da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional é de 90 dias;

Deste modo, e tendo em consideração o acima exposto, propomos que o Exm.º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere o seguinte:

- a) Homologar a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional, na área de atividade de Calceteiro, anexa à presente informação;
- b) Autorizar a contratação de dois (2) trabalhadores, a afetar à Divisão Apoio Logístico/Construção Civil e Espaços Verdes, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, na área de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

M
atividade de Calceteiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 3, alínea a), n.º 4, e 40.º da LGTFP;

c) Para os efeitos da alínea anterior, autorizar a respetiva realização da negociação salarial, de acordo com o artigo 38.º, n.º 1, alínea a), da LGTFP, com os primeiros dois (2) candidatos classificados no referido procedimento:

1.º António Manuel da Silva Pinho Leitão

2.º Fábio Luís da Conceição Figueira

d) Previamente à negociação salarial com os candidatos a contratar, promover a realização dos exames de saúde de admissão, nos termos e efeitos previstos no artigo 108.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, ficando condicionada cada admissão à aptidão do candidato para o exercício de funções correspondente ao posto de trabalho colocado a concurso;

e) A remuneração a propor em sede de negociação salarial será a correspondente à tabela remuneratória aplicável à categoria de assistente operacional, nos termos dos anexos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, observando-se cumulativamente os seguintes critérios:

- Aos candidatos com vínculo de emprego público e titulares da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, será oferecida a posição remuneratória máxima correspondente à auferida no serviço de origem;

- Aos candidatos sem vínculo de emprego público, a posição remuneratória a oferecer será a 1.ª posição e nível 5 (correspondente a 821,83 €);

f) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

g) Caso algum dos candidatos acima referidos não aceite a contratação para o posto de trabalho a ocupar, propõe-se que o mesmo seja substituído pelo candidato a seguir classificado na lista final a homologar;

h) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

i) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a composição do júri do período experimental dos trabalhadores a admitir:

- Presidente: André Manuel Neves Duarte, Chefe da Divisão de Apoio Logístico;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.º Vogal efetivo: Fernando Manuel de Lemos Rodrigues Florindo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo: Tiago José Nunes Moura, Encarregado Operacional;
- 1.º Vogal suplente: Luis Afonso Alves, Encarregado Operacional;
- 2.º Vogal suplente: Joaquim Luis Mendes Canilho, Encarregado Operacional.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

16. DRH * HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO TS-GESTÃO, ECON E FINANÇAS

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240099792 de 14.06.2024 referente a HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO TS-GESTÃO, ECON E FINANÇAS.

Considerando que, para os efeitos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores, na área de Gestão, Economia e/ou Finanças, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 231, aviso n.º 23162/2023, de 29 de novembro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 7/12/2023, com o código de oferta n.º OE202312/0195, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, anexa à presente CS, deverá ser submetida a homologação do dirigente máximo do serviço (**a lista contém apenas 3 candidatos classificados**);

Considerando que, face a evolução de efetivos na categoria de técnico Superior na Divisão de Faturação e Controlo de Consumos (DFCC) e na Divisão de Contabilidade (DCONT), nos termos dos quadros que a seguiram se apresentam, torna-se necessário admitir pelo menos os 3 técnicos superiores classificados na lista de ordenação final do procedimento concursal:

DFCC (Evolução de efetivos)	2022	2023	2024
Técnicos Superiores	3	1	1
DCONT (evolução de efetivos)	2022	2023	2024
Técnicos Superiores	4	4	2

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 07/12/2022, sob a proposta 831-P/2022 da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 22/11/2022, prevê os postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Técnico Superior na DFCC e DCONT;

Considerando que, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea c), da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira e categoria de Técnico Superior é de 240 dias;

Deste modo, e tendo em consideração o acima exposto, propomos que o Exm.º Conselho de Administração delibere o seguinte:

- a) Homologar a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento na categoria de Técnico Superior, na área de Gestão, Economia e/ou Finanças, anexa à presente informação,
- b) Autorizar a contratação de 3 trabalhadores (2 a afetar ao DCM/DFCC e 1 a afetar ao DAF/DCONT), na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de na área de Gestão, Economia e/ou Finanças, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 3, alínea a), n.º 4, e 40.º da LGTFP;
- c) Previamente à negociação salarial com os candidatos a contratar, promover a realização dos exames de saúde de admissão, nos termos e efeitos previstos no artigo 108.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, ficando condicionada cada admissão à aptidão do candidato para o exercício de funções correspondente ao posto de trabalho colocado a concurso;
- d) Para os efeitos da alínea b), autorizar a respetiva realização da negociação salarial, de acordo com o artigo 38.º, n.º 1, alínea a), da LGTFP, com os primeiros dois candidatos classificados no referido procedimento:
 - 1.º Sofia Carvalho Antunes Fidalgo Rosado (a afetar ao DCM/DFCC);
 - 2.º Paula Cristina Henriques Fonseca (a afetar ao DAF/DCNT);
 - 3.º Catarina Isabel Correia Almeida Santos Feliciano (a afetar ao DCM/DFCC);
- e) A remuneração a propor em sede de negociação salarial será a correspondente à tabela remuneratória aplicável à categoria de Técnico Superior, nos termos dos anexos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, observando-se cumulativamente os seguintes critérios:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aos candidatos com vínculo de emprego público e titulares da carreira e categoria de Técnico Superior, será oferecida a posição remuneratória máxima correspondente à auferida no serviço de origem;

- Aos candidatos sem vínculo de emprego público, a posição remuneratória a oferecer será a 1.ª posição e nível 16 (1385,99 €);

f) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

g) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

h) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a composição do júri do período experimental dos trabalhadores a afetar ao DCM/DFCC:

- Presidente: Eng.º Carlos Manuel Martins Nunes, Diretor do Departamento Comercial;

- 1.ª Vogal efetiva: Dr.ª Raquel Maria Louro Galego, Chefe da Divisão de Faturação e Controlo de Consumos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- 2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Elisabete Maria Leal Correia, Chefe da Divisão de Atendimento e gestão de Clientes;

- 1.ª Vogal suplente: Dr.ª Paula Cristina Faria Rodrigues Pereira, Técnica Superior;

- 2.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Cristina Fernandes Veríssimo Rodrigues, Técnico Superior;

i) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a composição do júri do período experimental do trabalhador a afetar ao DAF/DCONT:

- Presidente: Dr.ª Paula Cristina Rocha Simões Lopes, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;

- 1.ª Vogal efetiva: Dr.ª Paula Cristina Ribeiro Costa, Chefe da Divisão de Contabilidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- 2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Ana Cristina Pinto e Silva Gomes, Técnica Superior;

- 1.º Vogal Suplente: Dr.ª Luís Guilherme Loureiro Antunes, Técnica Superior;

- 2.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Maria Oliveira Cruz, Técnica Superior.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

17. DRH * HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-CANALIZADOR

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240112087 de 02.07.2024 referente a HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE AO-CANALIZADOR.

Considerando que, para os efeitos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional, na área de atividade de Canalizador, publicado de acordo com o aviso n.º 22762/2023 do Diário da República, 2ª série, n.º 227, de 23 de novembro, e com o aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 27/11/2023, com o código de oferta n.º OE202311/0941, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, anexa à presente CS, deverá ser submetida a homologação do dirigente máximo do serviço (**a lista contém 4 candidatos classificados**);

Considerando a seguinte evolução de efetivos da categoria de Assistente Operacional - atividade de Canalizador, na Divisão de Águas de Abastecimento (DAA):

Divisão de Águas de Abastecimento	2022 (agosto)	2023	2024
Canalizadores	24	19	19

Considerando que, tendo por base a evolução de efetivos acima apresentada, verifica-se que tem existido uma diminuição de trabalhadores nesta área de atividade por comparação a agosto de 2022, onde se atingiu um máximo de 24 trabalhadores em exercício de funções na área de atividade de canalizador;

Considerando ainda o teor do parecer emitido pela Diretor do DEC (e-mail de 18/06/2024), que se anexa ao presente processo, em que propõe a contratação de dois (2) assistentes operacionais/canalizadores;

Considerando que existe um (1) Canalizador da DAA que pediu aposentação em 21/05/2024, sendo a data estimada da sua saída será ainda no decurso do ano corrente;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023, prevê nove (9) postos de trabalho vagos na categoria de assistente operacional/Canalizador na Divisão de Águas de Abastecimento;

Considerando que, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea a), da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional é de 90 dias;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deste modo, e tendo em consideração o acima exposto, propomos que o Exm.º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere o seguinte:

a) Homologar a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional, na área de atividade de Canalizador, anexa à presente informação;

b) Autorizar a contratação de dois (2) trabalhadores, a afetar à Divisão de Águas de Abastecimento (DAA), na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, na área de atividade de Canalizador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 3, alínea a), n.º 4, e 40.º da LGTFP;

c) Para os efeitos da alínea anterior, autorizar a respetiva realização da negociação salarial, de acordo com o artigo 38.º, n.º 1, alínea a), da LGTFP, com os primeiros dois (2) candidatos classificados no referido procedimento:

1.º José Miguel Franco Luzio

2.º Pedro Miguel Ferreira Campos

d) Previamente à negociação salarial com os candidatos a contratar, promover a realização dos exames de saúde de admissão, nos termos e efeitos previstos no artigo 108.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, ficando condicionada cada admissão à aptidão do candidato para o exercício de funções correspondente ao posto de trabalho colocado a concurso;

e) A remuneração a propor em sede de negociação salarial será a correspondente à tabela remuneratória aplicável à categoria de assistente operacional, nos termos dos anexos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, observando-se cumulativamente os seguintes critérios:

- Aos candidatos com vínculo de emprego público e titulares da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, será oferecida a posição remuneratória máxima correspondente à auferida no serviço de origem;

- Aos candidatos sem vínculo de emprego público, a posição remuneratória a oferecer será a 1.ª posição e nível 5 (correspondente a 821,83 €);

f) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

g) Caso algum dos candidatos acima referidos não aceite a contratação para o posto de trabalho a ocupar, propõe-se que o mesmo seja substituído pelo candidato a seguir classificado na lista final a homologar;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

h) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

i) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a composição do júri do período experimental dos trabalhadores a admitir:

- Presidente: Eng.ª Mónica Isabel Fialho de Moraes, Diretora do DEC;
- 1.º Vogal: Eng.º José dos Prazeres Simão Martins, Chefe da DAA, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal: Eng.º Jorge Freitas Miguel, Técnico Superior;
- 1.ª Vogal suplente: Eng.ª Maria João Pereira da Silva, Técnica Superior;
- 2.º Vogal suplente: António Maria Correia Raposo, Encarregado Geral Operacional.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

18. DRH * PROPOSTA DESIGNAÇÃO CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 1.º GRAU, CARGO DIRETOR DEPARTAMENTO ADM. FINANCEIRO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240109177 de 28.06.2024 referente a PROPOSTA DESIGNAÇÃO CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 1.º GRAU, CARGO DIRETOR DEPARTAMENTO ADM. FINANCEIRO.

Considerando a reunião do Júri realizada em 28/06/2024, referente ao procedimento concursal para o provimento, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, cargo dirigente de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, na qual foi elaborada a proposta de designação do cargo acima referido, anexo à presente informação, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 36, datado de 20/02/2024, aviso n.º 4083/2020, no órgão de imprensa de expansão nacional “Correio da Manhã” do dia 27/02/2024, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) no dia 22/02/2024, com o Código de Oferta OE202402/0755;

Considerando que os candidatos admitidos a concurso, a seguir mencionados, obtiveram as seguintes classificações na avaliação curricular e entrevista pública de seleção, obtendo a respetiva classificação final:

Nome	Av. Curric. (Valores)	Entrevista (valores)	Classif. Final (Valores)
Luís Miguel Coutinho de Macedo	12,13	12,00	12,07
Paula Cristina Rocha Simões Lopes	18,75	18,00	18,38

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que, após a aplicação dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista pública de seleção), o Júri deliberou, na referida reunião, que a candidata, **Dr.ª Paula Cristina Rocha Simões Lopes**, obteve a melhor classificação final de 18,38 valores. O Júri ainda deliberou que a *“candidata em referência reúne os requisitos legais, possui o perfil pretendido ao provimento definitivo no cargo dirigente Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e à prossecução dos objetivos dos SMAS de Sintra, e na medida em que é detentora de uma Licenciatura em Economia, é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação, possuindo também conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo em causa e comprovada experiência de direção de equipas de trabalho”*;

Considerando que, de acordo com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os cargos de direção intermédia de 1.º grau são providos por deliberação do conselho de administração dos serviços municipalizados, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos;

Propõe-se, ao abrigo da norma jurídica acima referida, bem como da proposta de designação elaborada pelo Júri, anexa à presente informação, que o Exm.º Conselho de Administração dos SMAS de Sintra delibere o seguinte:

- a) Designar e prover, com efeitos à data da deliberação, para o cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro a **Dr.ª Paula Cristina Rocha Simões Lopes**, titular da carreira e categoria de Técnico Superior e pertencente ao mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, com a licenciatura em Economia, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos;
- b) Publicar a deliberação de designação em Diário da república, nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, juntamente com uma nota do currículo académico e profissional da designada.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

19. DRH * PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - CHEFE DA DFIN

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240117674 de 11.07.2024 referente a PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - CHEFE DA DFIN.

Considerando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 12/03/2024 (ata n.º 05, assunto n.º 05), deliberou o seguinte:

“A) Prorrogar, com efeitos a dia 12/03/2024, a designação, em regime de substituição, da Dra. Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, no cargo de Chefe da Divisão Financeira e Contratação, correspondente ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, e enquanto perdurar a suspensão da comissão de serviço da Dra. Paula Cristina Rocha Simões Lopes, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004;

B) Prorrogar igualmente a autorização concedida à Dra. Maria Helena Correia Pissarro Cardoso para a acumulação de funções em regime de substituição, de Chefe de Divisão Financeira e Contratação com as de Chefe de Divisão da Oficina Ambiental, estas em regime de comissão de serviço, enquanto perdurar a suspensão da comissão de serviço da Dra. Paula Cristina Rocha Simões Lopes, como Chefe de Divisão Financeira e Contratação.”;

Considerando que será presente a Conselho de Administração, na sua próxima reunião de 17/07/2024, a proposta D20240109177 de designação da Dra. Paula Cristina Rocha Simões Lopes, no cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, correspondente ao cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de comissão de serviço por três anos, e com efeitos que serão reportados à data da deliberação;

Considerando que a tomada de posse seguida de exercício da Dr.ª Paula Cristina Rocha Simões Lopes no cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, implicará automaticamente a cessação da sua anterior comissão de serviço, que até então se encontrava suspensa (vide para o efeito a deliberação do CA de 12/12/2023 - ata n.º 22, assunto n.º 29), no cargo de direção intermédia de 2.º grau como Chefe da Divisão Financeira e Contratação, nos termos previstos no artigo 25.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

Considerando que é necessário dar continuidade ao exercício das funções/atribuições inerentes à Divisão Financeira e Contratação até ao provimento do novo titular do cargo dirigente através de procedimento concursal, nos termos e nas condições previstas nos artigos 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Propõe-se que o EXM.º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

A) Designar, com efeitos reportados à data da deliberação, em regime de substituição, a Dra. Maria Helena Correia Pissarro Cardoso no cargo de Chefe da Divisão Financeira e Contratação, correspondente ao cargo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de direção intermédia de 2.º grau, até à designação de novo titular do cargo através de procedimento concursal, nos termos e nas condições previstas nos artigos 27.º da Lei n.º 2/2004 e 19.º da Lei n.º 49/2012;

B) A designação, em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão Financeira e Contratação, terá um período máximo de 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento concursal tendente à designação de novo titular do cargo;

C) Manter a autorização concedida pela deliberação do CA de 12/12/2023 (ata n.º 22, assunto n.º 30) à Dra. Maria Helena Correia Pissarro Cardoso para a acumulação de funções em regime de substituição de Chefe de Divisão Financeira e Contratação, até à designação de novo titular deste cargo através de procedimento concursal, com as de Chefe de Divisão da Oficina Ambiental, estas em regime de comissão de serviço.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

20. DRH * PROPOSTA DESIGNAÇÃO CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 2.º GRAU, CARGO DIRIGENTE CHEFE DIVISÃO APOIO LOGÍSTICO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240109115 de 28.06.2024 referente a PROPOSTA DESIGNAÇÃO CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 2.º GRAU, CARGO DIRIGENTE CHEFE DIVISÃO APOIO LOGÍSTICO.

Considerando a reunião do Júri realizada em 28/06/2024, referente ao procedimento concursal para o provimento, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, cargo dirigente de Chefe de Divisão de Apoio Logístico, na qual foi elaborada a proposta de designação do cargo acima referido, anexo à presente informação, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 16, datado de 23/01/2024, aviso n.º 1760/2024, no órgão de imprensa de expansão nacional “Correio da Manhã” do dia 29/01/2024, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) no dia 24/01/2024, com o Código de Oferta OE202401/0763;

Considerando que os candidatos admitidos a concurso, a seguir mencionados, obtiveram as seguintes classificações na avaliação curricular e entrevista pública de seleção, obtendo a respetiva classificação final:

Nome	Av. Curric. (Valores)	Entrevista (valores)	Classif. Final (Valores)
André Manuel Neves Duarte	16,25	17,33	16,79
Gleber Eduardo Baptista de Oliveira	13,75	13,33	13,54
Paulo Jorge Fernandes Peixoto	13,69	12,00	12,85

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que, após a aplicação dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista pública de seleção), o Júri deliberou, na referida reunião, que o candidato, **Eng.º André Manuel Neves Duarte**, obteve a melhor classificação final de 16,79 valores. O Júri ainda deliberou que o “*candidato em referência reúne os requisitos legais, possui o perfil pretendido ao provimento definitivo no cargo dirigente Chefe da Divisão de Apoio Logístico, e à prossecução dos objetivos dos SMAS de Sintra, e na medida em que é detentora de uma Licenciatura em Engenharia Civil, é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação, possuindo também conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo em causa e comprovada experiência de direção de equipas de trabalho*”;

Considerando que, de acordo com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os cargos de direção intermédia de 1.º grau são providos por deliberação do conselho de administração dos serviços municipalizados, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos;

Propõe-se, ao abrigo da norma jurídica acima referida, bem como da proposta de designação elaborada pelo Júri, anexa à presente informação, que o Exm.º Conselho de Administração dos SMAS de Sintra delibere o seguinte:

- a) Designar e prover, com efeitos à data da deliberação, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Logístico o **Eng.º André Manuel Neves Duarte**, titular da carreira e categoria de Técnico Superior e pertencente ao mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, com a licenciatura em Engenharia Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos;
- b) Publicar a deliberação de designação em Diário da república, nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, juntamente com uma nota do currículo académico e profissional do designado.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

21. DRH * PROPOSTA DE ABERTURA CONCURSO_TS_ÁREA DE DIREITO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240109361 de 01.07.2024 referente a PROPOSTA DE ABERTURA CONCURSO_TS_ÁREA DE DIREITO.

Considerando que a Chefe da Divisão da DAJ (vide CSD20240104420 de 21/06/2024, anexa ao processo) propõe que se proceda a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento de um técnico superior na área de direito, nos termos dos seguintes fundamentos e que se transcrevem:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“Considerando que, desde o início do corrente mês, a DAJ conta com menos 1 técnico superior de direito, em virtude da saída da Dra. Graça Santos, por motivo de comissão de serviço na Câmara Municipal de Sintra, encontrando-se atualmente efetivamente a prestar serviços 5 TSD, sendo que o MP aprovado prevê 7 postos de trabalho; Considerando que o volume de trabalho da DAJ não diminuiu, tendo até tendência a aumentar, em face do crescente número de solicitações à DAJ no âmbito do amplo leque de atribuições que lhe estão cometidas, salientando-se a instrução de tipos especiais de processos (execuções fiscais, contraordenações e disciplinares), a assessoria jurídica ao CA e aos serviços, desde logo com a integração de 1 jurista em todos os júris de procedimentos aquisitivos de bens e serviços ou empreitadas bem como a instrução dos processos de aquisição ou expropriação de terrenos ou constituição de servidões necessários à instalação de equipamentos dos SMAS; Considerando que, à presente data, não existe nos SMAS reserva de recrutamento em vigor para este tipo de posto de trabalho (...);”

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Pública (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, «O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal»;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a entidade empregadora pública (SMAS de Sintra) pode proceder à abertura de procedimento concursal comum tendente à ocupação futura de posto de trabalho (constituição de reserva de recrutamento de pessoal para a satisfação de necessidades futuras);

Considerando que o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento pode ser utilizado para o preenchimento de postos de trabalho ocupados, previstos no mapa de pessoal, mas que se prevê que venham a vagar, isto é, para colmatar necessidades futuras, ou que estejam vagos à data em que se utilizar a reserva de recrutamento constituída;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023, prevê postos de trabalho vagos na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito na Divisão de Apoio Jurídico (DAJ), e que poderão ser providos através de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Considerando que, nos termos do artigo 30.º, n.º 3 e 4, da LGTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo ainda o órgão ou serviço recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que os postos de trabalho vagos estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira de Técnico Superior na área de Direito, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil de competências/funções da DAJ:

«Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas dos SMAS de Sintra; Elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; Recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado e aos SMAS; Acompanha processos judiciais, recursos hierárquicos e reclamações apresentadas nos Serviços dos SMAS de Sintra; É responsável pela instrução de processos de inquéritos e disciplinares, contra-ordenações; Presta apoio jurídico nos processos de execução fiscal; Acompanha e promove a instrução de procedimentos tendentes à aquisição de terrenos ou constituição de servidão administrativa, por via do direito privado ou por via expropriativa, se necessário; Elabora e acompanha a celebração de contratos e protocolos, assegurando o seu envio para fiscalização do Tribunal de Contas, se for o caso. Aplicar as normas legais e os procedimentos de proteção de dados pessoais.»;

Considerando que as competências exigidas do posto de trabalho a recrutar de Técnico Superior na área de Direito, compreendem essencialmente a: Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência;

Considerando que as autarquias locais se encontram dispensadas de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

Propõe-se que o **Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere o seguinte:

1. Autorizar, nos termos dos artigos 30.º, n.º 2, e 33.º da LGTFP, a abertura do procedimento concursal comum para ocupação futura de postos de trabalho (constituição de reserva de recrutamento), tendente à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, na área de Direito, previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra;
2. Exigir, como requisito obrigatório de admissão ao concurso, que todos os candidatos sejam titulares de licenciatura em Direito;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. Que, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, o procedimento concursal seja destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;

4. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 1, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aos candidatos os seguintes métodos de seleção:

4.1. Primeiro método de seleção: prova de conhecimentos que comportará duas fases (uma escrita e outra oral), avaliada numa escala de 0 a 20 valores, que avalie os conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade exigida, os conhecimentos descritos no perfil funcional exigido, bem como os conhecimentos dos estatutos legais das autarquias locais e dos seus trabalhadores;

4.2. Segundo método de seleção: avaliação psicológica, avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, e que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

5. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 2, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes métodos de seleção aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competências ou atividade, os seguintes métodos de seleção:

5.1. Primeiro método de seleção: avaliação curricular, com uma ponderação de 70% na valoração final, que visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os fatores respeitantes à habilitação académica certificada pelas entidades competentes; formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas) e avaliação do desempenho (relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar);

5.2. Segundo método de seleção: entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30% da valoração final, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. Autorizar, para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a utilização faseada dos métodos de seleção, nos seguintes termos:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular);
- b) Aplicação do segundo método obrigatório e dos métodos seguintes (avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências) apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior (prova de conhecimentos escrita/avaliação curricular), a convocar por tranches sucessivas de 15 (quinze), por ordem decrescente de classificação, observando-se na formação das tranches o seguinte:
 - Verificando-se empate de classificação entre candidatos compreendidos na tranche acima definida, serão convocados todos os candidatos com a mesma classificação para aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes;
 - A prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal;

7. Os métodos de seleção de entrevista de avaliação de competências e avaliação psicológica serão efetuados com recurso a técnicos superiores dos SMAS de Sintra que detenham habilitação académica e formação adequadas;

8. Designar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

- Presidente: Dr.ª Ana Raquel Vicente de Lima Natário, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico;
- 1.ª Vogal efetiva: Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Cláudia Cristina Fernandes Baptista Pina, Técnica Superior;
- 1.º Vogal suplente: Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;
- 2.ª Vogal suplente: Dr.ª Aldina Antunes Maria, Técnica Superior.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

22. DRH * PROPOSTA DE REVISÃO DE PERFIL DE COMPETÊNCIAS DE POSTO DE TRABALHO DE CARGO DIRIGENTE

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240117161 de 11.07.2024 referente a PROPOSTA DE REVISÃO DE PERFIL DE COMPETÊNCIAS DE POSTO DE TRABALHO DE CARGO DIRIGENTE.

Considerando que o artigo 5.º do Regulamento de Descrição e Análise de Funções prevê no seu n.º 2 que *“a revisão de um único perfil, ou de um grupo de perfis, para os quais exista a necessidade de revisão, em momento distinto e independente de uma revisão global, o que pode suceder em qualquer altura do ano”*, designando-a como revisão pontual;

Considerando que o n.º 3.1 do art.º 7.º descreve que *“elaborada a proposta final do perfil de competências, o DRH atribui a numeração sequencial da nova revisão no campo destinado para o efeito e submete o perfil revisto, criado, ou que se efetuou fusão, à apreciação do Conselho de Administração”*;

Considerando as diretrizes superiores para revisão do perfil de competências correspondente ao posto de trabalho de Chefe da Divisão Financeira e Contratação, código do perfil de competências dFIN_CD_1, no que respeita ao campo *“Nível de Escolaridade mínimo exigido”*, passando a constar a seguinte redação: *“Licenciatura em Economia, Gestão, Finanças ou Direito”*;

Considerando que se procedeu à referida alteração, resultando no perfil em anexo;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



SMAS SINTRA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Perfil de Competências

Código Perfil Competências:	dFIN_CD_1
Revisão 7	Data 11/07/2024
Grau de complexidade da Função	Intermédio 2.º Grau

Designação do Posto de Trabalho / Área de Trabalho	Chefe da Divisão Financeira e Contratação		
Unidade Orgânica a que pertence	DAF / Divisão Financeira e Contratação		
Superior Hierárquico Directo	Director de Departamento	Subordinados Directos	TS; CT; EO
Conteúdo Funcional Geral (cf. Estatuto do Pessoal Dirigente)	Vide art.º 15.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a qual adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente na redacção dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, à administração local.		
Principais tarefas, atribuições e responsabilidades que constituem o trabalho diário deste posto de trabalho	Coordena todas as ações respeitantes à gestão dos stocks. Elabora programas de aprovisionamento global, atendendo aos parâmetros de economia, qualidade e prazos de entrega, assegurando a sua racionalidade. Garante a existência de elementos atualizados sobre o nível de stocks dos Serviços; Assegura e controla a disponibilização imediata da informação entre o Aprovisionamento, Stocks e Contratação e o Armazém; Garante o lançamento de concursos para fornecimento de bens e serviços e assegura os procedimentos de controlo administrativo respetivos; Controla a atividade financeira dos Serviços, propondo periodicamente planos de tesouraria; Garante a recolha, organiza e trata toda a informação de cobrança dos diversos serviços prestados, bem como o registo e controlo dos movimentos de fundos, em conta, em resultado da cobrança efetuada relativamente a cada um dos serviços, de modo a permitir a elaboração de orçamentos de tesouraria de curto e médio prazos; Estuda e avalia a antiguidade das dívidas existentes em função da sua maturidade. Elabora um quadro de indicadores de gestão, organizando periodicamente um conjunto de informações que sintetizam os resultados da atividade desenvolvida, demodo a que se encontrem disponíveis sempre que solicitados; Incentiva e participa na normalização e racionalização de procedimentos; Promove a qualificação do pessoal da Divisão, bem como a avaliação do desempenho anual. Garante o cumprimento e aplicar as normas legais e os procedimentos de proteção de dados pessoais.		
Competências e Responsabilidade no âmbito do SGI transversais a toda a instituição	Cumprir com os requisitos normativos, legais e outros dispostos na documentação do SGI; Assegurar uma conduta responsável, minimizando os atos inseguros e evitando os acidentes, cumprindo as medidas previstas de controlo operacional associadas às suas atividades; comunicar acidentes e quase acidentes caso ocorram, colaborando na sua investigação e análise, quando necessário; conhecer e cumprir os procedimentos de prevenção, responsabilidades e modos de atuação em situações de emergência; Desenvolvimento de boas práticas que conduzam a um uso eficiente de materiais, recursos e equipamentos (água, energia, matérias primas, consumíveis, combustíveis e instalações); Prestação de um serviço de elevada qualidade, tendo em vista a melhoria contínua, contribuindo para a construção de uma imagem positiva dos SMAS; Garantir o correto tratamento dos resíduos, desde a separação à deposição nos recipientes definidos conforme estabelecido no âmbito do SGI; Desenvolvimento de medidas preventivas, em função da especificidade dos locais de trabalho, adotando-se posturas ergonómicas que contribuam para o aumento da qualidade de vida dos trabalhadores, na redução de patologias profissionais e de acidentes, assim como no incremento da produtividade; Colabora na transmissão do conhecimento e da experiência decorrente das tarefas que desempenha na organização.		
Competências e Responsabilidade no âmbito do SGI específicas do posto de trabalho	De forma a eliminar ou diminuir os perigos e riscos associados ao posto de trabalho, adota as medidas definidas na Matriz de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos e na Matriz de Aspetos Ambientais; Garantir a subscrição de apólices de seguro de responsabilidade ambiental, que permitam assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade desenvolvida, em caso de existência de dano ambiental; Supervisionar a reutilização de resíduos valorizáveis como paletes de madeira e contadores. Participar a necessidade de verificação da conformidade dos equipamentos de trabalho. Garante a resolução de todas as situações anómalas que tenha conhecimento.		
Nível de Escolaridade mínimo exigido	Licenciatura em Economia, Gestão, Finanças ou Direito.		
Requisitos obrigatórios de Formação / Aptidão	Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo. <u>Quatro anos</u> de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. Relação Jurídica por tempo indeterminado previamente constituída.		
Outros requisitos obrigatórios	Curso específico para alta direcção em Administração Pública ou Administração Autárquica, conforme art. 14.º da Lei 49/2012, de 29 de Agosto, a frequentar durante os dois primeiros anos de exercício de funções ou, em caso de impossibilidade por causa que não lhes seja imputável, no mais breve prazo.		
Formação Contínua Adequada	SIADAP; CCP; Lei dos Compromissos; Auditoria e Controlo Financeiro; sem prejuízo de outras diretamente relacionadas com a área de atuação da Divisão; Liderança; Ações de formação e de sensibilização no âmbito da Política de Gestão Integrada dos SMAS de Sintra. Ações de sensibilização sobre a proteção de dados pessoais.		
Principais Equipamentos que manuseia / gere	Material de Escritório e Informático; Telefone e telemóvel de serviço; Viatura de Serviço; Outros equipamentos eventualmente específicos.		
Características físicas do local onde presta trabalho	Gabinete fechado e individual.		
Competências mais importantes para o exercício da função			
Orientação Para Resultados		Responsabilidade e Compromisso com o Serviço	
Orientação para o Serviço Público	X	Comunicação	
Planeamento e Organização	X	Análise da Informação e Sentido Crítico	
Liderança e Gestão das Pessoas	X	Relacionamento Interpessoal	
Otimização de Recursos		Negociação e Persuasão	
Visão Estratégica	X	Representação e Colaboração Institucional	
Decisão		Tolerância à Pressão e Contrariedades	
Conhecimentos Especializados e Experiência		Trabalho de Equipa e Cooperação	
Desenvolvimento e Motivação dos Colaboradores		Orientação para a Segurança	
Orientação para a Inovação e Mudança	X		
Observações eventuais:			

Mod. 423

03-02-2023

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo exposto, coloca-se à consideração do EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Autorizar a 7.ª revisão do perfil de competências correspondente ao posto de trabalho de Chefe da Divisão Financeira e Contratação, código do perfil de competências: dFIN_CD_1.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

23. DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS – RODRIGO ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS (NT 1949) - DAAR

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240105416 de 24.06.2024 referente a CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS – RODRIGO ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS (NT 1949) - DAAR.

Considerando o D20240092007 no qual o trabalhador **Rodrigo Alexandre Monteiro dos Santos (NT 1949)** solicita a consolidação da sua mobilidade intercarreiras num posto de trabalho de Assistente Técnico na área das Estações de Tratamento da DAAR - Divisão de Ambiente e Águas Residuais do DEC - Departamento de Exploração e Conservação;

Considerando que foi pedido parecer à Chefia do DEC que informou o seguinte: “*Considera-se que estão reunidas as condições para consolidar definitivamente a mobilidade do trabalhador Rodrigo Alexandre Monteiro dos Santos, que tem tido um contributo positivo no desenvolvimento da DAAR.*”;

Considerando que a avaliação do trabalhador enquadrada no seu percurso formativo on Job foi positiva (classificação de “18” valores);

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê a consolidação das mobilidades intercarreiras, sem a necessidade de abrir procedimento concursal para provimento definitivo dos postos de trabalho ocupados em mobilidade, desde que estejam reunidas as seguintes condições, nomeadamente: a) Existência de acordo do próprio trabalhador; b) Posto de trabalho disponível no mapa de pessoal; c) A mobilidade tenha a duração mínima equivalente à duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo exposto, propõe-se ao **Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** o seguinte:

- **AUTORIZAR**, ao abrigo do artigo 99.º-A da LGTFP, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador **Rodrigo Alexandre Monteiro dos Santos (NT 1949)**, na carreira de Assistente Técnico, na área das Estações de Tratamento da DAAR - Divisão de Ambiente e Águas Residuais do DEC - Departamento de Exploração e Conservação;
- **NOTIFICAR** da deliberação o trabalhador e os demais intervenientes.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

24. DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – BRUNO MIGUEL CALÇADA SILVEIRA (NT 1773)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240115114 de 08.07.2024 referente a CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – BRUNO MIGUEL CALÇADA SILVEIRA (NT 1773).

Considerando que o trabalhador **Bruno Miguel Calçada Silveira (NT 1773)** iniciou a sua mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, para um posto de trabalho no SOR - Serviço Operacional de Recolha da DRS - Divisão de Resíduos Sólidos do DRE – Departamento de Resíduos em 18/03/2024;

Considerando o D20240100876 no qual o trabalhador solicita a consolidação da sua mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional num posto de trabalho de Encarregado Operacional no DRE/DRS/SOR;

Considerando que foi pedido parecer à Chefia do DRE que informou o seguinte: “*Dá-se parecer positivo e favorável à consolidação definitiva da sua mobilidade intercategorias, solicitada pelo trabalhador Bruno Miguel Calçada Silveira.*”;

Considerando que a avaliação do trabalhador enquadrada no seu percurso formativo on Job foi positiva (classificação de “18” valores);

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê a consolidação das mobilidades intercategorias, sem a necessidade de abrir procedimento concursal para provimento definitivo dos postos de trabalho ocupados em mobilidade, desde que estejam reunidas as seguintes condições, nomeadamente:

a) Existência de acordo do próprio trabalhador; b) Posto de trabalho disponível no mapa de pessoal; c) A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

mobilidade tenha a duração mínima equivalente à duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

Pelo exposto, propõe-se ao **Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** o seguinte:

- **AUTORIZAR**, ao abrigo do artigo 99.º-A da LGTFP, a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador **Bruno Miguel Calçada Silveira (NT 1816)** na categoria de Encarregado Operacional, para um posto de trabalho no SOR - Serviço Operacional de Recolha da DRS - Divisão de Resíduos Sólidos do DRE – Departamento de Resíduos, com efeitos à data da deliberação.
- **NOTIFICAR** da deliberação o trabalhador e os demais intervenientes.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----

25. DRH * EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA JORGE FREITAS MIGUEL

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240113795 de 05.07.2024 referente a EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA JORGE FREITAS MIGUEL.

Deu entrada na Gestão de Pessoal um requerimento (D20240109994) a solicitar autorização para exercício de atividade privada do trabalhador **Jorge Freitas Miguel**, NT 1110, com a categoria de Técnico Superior, a exercer funções no Departamento Exploração e Conservação, na Divisão de Águas e Abastecimento, sobre o qual cumpre-nos informar:

1. Do requerimento:

“Eu, Jorge Freitas Miguel , trabalhador n.º 1110 dos SMAS de Sintra, com categoria profissional de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Águas de Abastecimento, vem requerer, ao abrigo do artigo 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, autorização para o exercício de atividade privada por conta própria, na área de Mediação Imobiliária, no local de Rua Tony de Matos nº2 Bloco 4 2º A, 2725-417 Mem Martins, onde efetuei funções de sócio (não gerente), sem horário de trabalho e sem remuneração, na firma Celz2you,Lda”.

Declaro que as funções que irei desempenhar não são incompatíveis com as que desempenho para estes Serviços, nomeadamente porque a função a desempenhar não reveste as características referidas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 22.º da LGTFP, e porque:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- o objeto da atividade privada está fora do âmbito da minha função nos SMAS;
- o objeto dos SMAS não coincide com o objeto da atividade privada;

Não ficando pois comprometida a isenção e a imparcialidade nas funções que desempenho nestes SMAS e que não há prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Comprometo-me ainda a cessar de imediato a atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito com as funções públicas que exerço.”

Assim cumpre informar:

2. Do enquadramento legal:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, estabelece no art.º 19.º que “os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público” e o artigo 20.º estabelece que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”.

O art.º 22.º da LGTFP prevê que:

“1 – O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.

2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

3 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que: a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

4 – No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes.

5 – A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave”.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por outro lado, art.º 23.º dispõe que:

“1 – A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos anteriores depende de prévia autorização da entidade competente.

2 – Do requerimento a apresentar para efeitos de acumulação de funções devem constar as seguintes indicações:

- a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
- b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
- c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
- d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respetivo conteúdo;
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
- f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

3 – Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas”.

3. Perfil de competências do posto de trabalho:

“Efetua a análise de reclamações apresentadas nos serviços, que estejam eventualmente relacionados com trabalhos no exterior (rede predial ou rede pública); Verifica no âmbito do Sistema de Certificação soluções a implementar para seguimento de não conformidades e ações corretivas; Define as áreas de influência de interrupções no Sistema de Abastecimento de Água do Concelho, referenciando em cadastro e ortofotomapas assim como descrevendo todos os arruamentos ou localidades abrangidas na intervenção; Certifica que os trabalhos decorrem no período estabelecido no aviso de interrupção; Analisa e avalia os pedidos de indemnização por danos causados pela rede pública de água, anexando elementos justificativos para remeter à Seguradora através do Gabinete Jurídico; Elabora os Planos de Manutenção e assegura o seu cumprimento, nomeadamente, manutenção de válvulas redutoras de pressão, planos de medição de pressões, planos de descargas na rede, Plano de manutenção de hidrantes; Avalia as necessidades de remodelação/substituição e construção de prolongamentos da rede de água de abastecimento e respetivos ramais, com base no registo de anomalias e conhecimentos da rede e sistemas de distribuição, propondo soluções e coordenando os trabalhos que são efetuados por administração direta. Quando o resultado da avaliação descrita anteriormente não é possível realizar por administração direta propõe o envio à Divisão de Estudos e Planeamento para que sejam promovidas empreitadas de execução desses trabalhos; Atualiza o cadastro de água, na sequência de intervenções de reparação, remodelação ou prolongamentos da rede de água, por administração direta; Efetua a coordenação em projeto e em obra dos trabalhos a realizar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

na rede de Águas de Abastecimento por administração direta, assegurando o aprovisionamento de material, ensaios de estanquicidade e apoio na desinfeção de condutas; Verifica as condições de segurança e qualidade de execução dos trabalhos; Verifica se os trabalhadores utilizam os EPI/EPC corretamente. Analisa e dá sequência aos pedidos de ramais de água; Efetua a gestão da manutenção dos equipamentos eletromecânicos que estão atribuídos à Divisão; Gere e programa a disponibilidade de máquinas e equipamentos das viaturas e equipas de trabalho, assim como as ferramentas específicas. Sensibilizar para todos os aspetos ambientais definidos e inseridos nas atividades a desenvolver pela DAA nomeadamente na reparação e remodelação de ramais e condutas abastecimento de água em sistemas públicos, reparação/substituição de órgãos acessórios da rede publica de abastecimento de água (Válvulas, Ventosas, MI, etc), na reparação e substituição de Olhos de Boi e BI, e na Ferramentaria da DAA, de forma a prevenir e/ou minimizar o impacto da ocorrências/intervenções nos trabalhadores, no público e no meio ambiente. Aplica as normas legais e os procedimentos de proteção de dados pessoais”.

4. Informação do Superior Hierárquico:

“Tendo em conta que a atividade privada descrita não tem nada em comum com a atividade profissional do Engº Jorge Miguel, não vejo inconveniente na autorização dessa atividade privada.”.

5. Proposta:

Analisadas as funções exercidas pela requerente nestes Serviços e as funções privadas cuja cumulação vem requerer, não parece existir conflito entre as mesmas.

Assim os pressupostos aferidos no n.º 3 do artigo 22º da LGTFP parecem estar reunidos, uma vez que o conteúdo destes não é idêntico e nem se dirigem ao mesmo círculo de destinatários.

Pelo acima exposto, coloca-se à consideração superior o eventual deferimento.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

26. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA_AFETAÇÃO – TIAGO MIGUEL MIMOSO CHICHARO (NT1619)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240110315 de 02.07.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA_AFETAÇÃO – TIAGO MIGUEL MIMOSO CHICHARO (NT1619).

Considerando o requerimento D20230083427 formulado pelo trabalhador **Tiago Miguel Mimoso Chicharo (NT 1619)** Assistente Operacional a exercer funções de Lubrificador no serviço de Gestão de Frota (Oficinas_Auto) da DAL – Divisão de Apoio Logístico, no qual solicita a sua mobilidade na categoria/afetação para a função de Condutor Máquinas Pesadas e Veículos Especiais no serviço de Gestão de Frota (Motoristas), da mesma UO;

Considerando que a Chefia da DAL se pronunciou da seguinte forma: *“Mantem-se a emissão do parecer positivo e interesse na mobilidade interna. A mobilidade deverá ter efeitos em setembro, nomeadamente a 16-9-2024.”*;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Que a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir a modalidade de mobilidade na própria categoria (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Que a mobilidade na categoria se opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada (cf. artigo 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- Autorizar a mobilidade na categoria/afetação, a título definitivo, do trabalhador **Tiago Miguel Mimoso Chicharo (NT 1619)**, para um posto de trabalho de Assistente Operacional - Condutor Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, no serviço de Gestão de Frota (Motoristas) da DAL - Divisão de Apoio Logístico, perfil de competências dALgfm_AO_1, com efeitos a 16/09/2024;
- Notificar o trabalhador e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

27. DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_CMPVE-DRE

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240118660 de 15.07.2024 referente a CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_CMPVE-DRE.

Considerando o modelo de avaliação do período experimental, onde são consideradas/avaliadas as áreas do *desempenho*, o *relatório de atividades* desenvolvidas e a *formação profissional inicial* decorrida durante o período experimental;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20240021069), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de 3 **Assistentes Operacionais – Condutores de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais**, para a área do Serviço Operacional de Recolha da DRS - Divisão de Resíduos Sólidos do DRE - Departamento de Resíduos, os quais iniciaram funções a 15/04/2024, e terminaram o período experimental de 90 dias a 14/07/2024;

Considerando que o Júri nomeado, após análise dos relatórios emitidos pelos **Assistentes Operacionais**, comprovou que possuem as competências exigidas para o posto de trabalho que vão ocupar, conforme as Fichas de Avaliação do Período Experimental, as quais se encontram anexas ao processo;

Considerando que, nos termos do artigo 46º n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho: “A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou a 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional”;

Propõe-se ao abrigo do artigo 45º, n.º 2 e 3, e do artigo 46º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas do Trabalho (LGTFP), que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- a) Que os trabalhadores abaixo indicados, considerando a classificação que lhes foi atribuída na avaliação do período experimental, sejam considerados titulares das competências necessárias ao exercício das funções para que foram contratados, na carreira de **Assistente Operacional - Condutores de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais**, afetos à área do Serviço Operacional de Recolha, da DRS - Divisão de Resíduos Sólidos, do DRE - Departamento de Resíduos, concluindo com sucesso o período experimental:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NT	Nome	Unidade Orgânica	Área Funcional	Início de funções	Fim do Período Experimental	Valores
2104	Jorge Manuel Batista Esteves	DRS DRE	CMPVE	15/04/2024	14/07/2024	12,64
2108	Ricardo Jorge Rodrigues Vicente	DRS DRE	CMPVE	15/04/2024	14/07/2024	15,86
2115	João Filipe Baeta Neves de Oliveira	DRS DRE	CMPVE	15/04/2024	14/07/2024	15,86

b) Notificar os trabalhadores e demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

28. DRH * NT 1641 JOSÉ MANUEL FARIA DA COSTA - DENÚNCIA DE CONTRATO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240113354 de 04.07.2024 referente a NT 1641 JOSÉ MANUEL FARIA DA COSTA - DENÚNCIA DE CONTRATO.

Deu entrada nesta seção um requerimento, datado de 03/07/2024 (D20240112421), do trabalhador José Manuel Faria da Costa n.º 1641, que exerce funções de Assistente Operacional - CMPVE, na Divisão de Resíduos Sólidos, a solicitar a denúncia do seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ora, relativamente ao requerido informa-se que:

1. O trabalhador iniciou funções nestes SMAS em 01-09-2016;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da LGTFP, o trabalhador deve de comunicar a sua intenção com a antecedência mínima de 60 dias;

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior:

- a) A denúncia do contrato do trabalhador com efeitos a 02 de setembro de 2024;
- b) Que se dê conhecimento da decisão ao trabalhador e às respetivas chefias.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

29. DRH * NT 2049 JOÃO CARLOS MARTINHO DOS REIS - DENÚNCIA DE CONTRATO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240111943 de 02.07.2024 referente a NT 2049 JOÃO CARLOS MARTINHO DOS REIS - DENÚNCIA DE CONTRATO.

Deu entrada nesta seção um requerimento, datado de 27/06/2024 (D20240108506), do trabalhador João Carlos Martinho dos Reis n.º 2049, que exerce funções de Assistente Operacional - CMPVE, na Divisão de Resíduos Sólidos, a solicitar a denúncia do seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

Ora, relativamente ao requerido informa-se que:

1. O trabalhador iniciou funções nestes SMAS em 09-01-2023;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da LGTFP, o trabalhador deve de comunicar a sua intenção com a antecedência mínima de 30 dias;

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior:

- a) A denúncia do contrato do trabalhador com efeitos a 27 de julho de 2024;
- b) Que se dê conhecimento da decisão ao trabalhador e às respetivas chefias.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

30. DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – RUA DO MOINHO – RAL - PARCELAS 1 E 2 – ARTIGOS 11141 E 11682

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240114866 de 08.07.2024 referente a PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – RUA DO MOINHO – RAL - PARCELAS 1 E 2 – ARTIGOS 11141 E 11682.

INFORMAÇÃO

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, são a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração dos sistemas públicos de água e de saneamento de águas residuais urbanas em toda a área do Município de Sintra, dotada de organização autónoma no âmbito da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração-artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados por lei sobre a administração municipal.

No âmbito da avaliação de projetos de redes prediais, constatou-se a existência de um coletor instalado em terreno particular sem o respetivo ónus de servidão constituído, na Rua do Moinho, Ral, na União das Freguesias de Sintra.

A construção do coletor integra o projeto de saneamento da União das Freguesias de Sintra, visa atingir a população equivalente do horizonte de projeto e a despoluição das linhas de água existentes, bem como, o tratamento das águas residuais domésticas com os seguintes objetivos:

- A preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente;
- A proteção da saúde das pessoas;
- A utilização prudente e racional dos recursos naturais.

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público compreendidos nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização quando as servidões inviabilizem a utilização que vinha sendo dada ao bem, considerado globalmente; inviabilizem qualquer utilização do bem, nos casos em que estes não estejam a ser utilizados; ou anulem completamente o seu valor económico.

Também o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944 no seu parágrafo único estipula que os ónus necessários à captação e condução das águas destinadas a estudos, trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais dão direito a indemnização na medida em que causem efetiva diminuição do valor dos prédios respetivos.

A concretização deste projeto, ao nível de ocupação do solo, determina a afetação de parte de duas parcelas de terreno, sitas na União de freguesias de Sintra, pertencentes a particulares, com a constituição de servidão administrativa que irá afetar os prédios identificados no mapa de parcelas e planta anexos.

A aquisição do prédio, fundamenta-se no facto de não existir terreno pertencente ao Município, à cota pretendida e com condições para construção deste equipamento.

Em termos do Plano Diretor Municipal, a parcela 1 encontra-se integrada em Espaços de Atividades Económicas e Espaços Agrícolas e a parcela 2 encontra-se integrada em Espaços Agrícolas.

A servidão administrativa a constituir, com a área total de 713 m² incide sobre uma faixa de 2,5 metros para cada lado do eixo do traçado do coletor, consistindo em:

- a) Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do coletor;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Proibição dos proprietários em edificarem qualquer tipo de construção ou de plantarem árvores e/ou arbustos ao longo da referida faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor);
- c) A proibição de mobilização do solo a mais de 0,50 cm de profundidade numa faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor);
- d) Utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal do coletor, para a execução das obras de construção e manutenção;
- e) Implantação das caixas de visita necessárias ao funcionamento da infraestrutura, com tampas instaladas à superfície, podendo ser elevadas até 1 metro de altura;
- f) Obrigação dos atuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, consentirem o acesso sempre que necessário, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção permanente e exploração da infraestrutura ou para a instalação de circuitos de dados e outros componentes das infraestruturas ou que ao mesmo tempo possam estar associadas;
- g) Existem casos especiais em que não se afigura viável assegurar as distâncias medidas, nomeadamente devido a imposições de ordem legal ou devido à existência de obstáculos naturais, outras infraestruturas, relevo natural terreno, construções pré-existentes ou proximidade dos lotes. Ou seja, nem sempre as áreas retornam polígonos perfeitos.

Uma vez que o traçado é irregular, a área da servidão não pode ser calculada com base num polígono perfeito, pelo que não se afigura adequado avaliar as dimensões através da simples multiplicação de um comprimento médio pela largura da faixa de servidão.

A previsão dos encargos a suportar com a constituição da servidão, do montante global de 8.609,00€, resulta dos relatórios de avaliação elaborados por perito da lista oficial e encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4324000076, do valor de 4.775,00€, para a parcela 1 e pelo cabimento n.º 4324000077, do valor de 3.834,00, para a parcela 2 (anexo).

Face ao exposto propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração delibere:

- Autorizar iniciar o processo de constituição dos ónus de servidão notificando os proprietários da proposta de aquisição das suas parcelas, por via do direito privado, pelo montante apurado nos relatórios de avaliação efetuados por perito da lista oficial.
- Caso não seja possível a aquisição por via do direito privado, deverá o processo prosseguir para efeitos expropriativos, sendo que compete ao executivo camarário requerer a declaração de utilidade pública para constituição de servidão, nos termos conjugados do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e dos n.º 3 do artigo 8.º e

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

alínea a), do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, devendo o respetivo processo ser instruído junto da Direção-Geral Das Autarquias Locais, conforme resulta do artigo 14.º, n.º 1 do mesmo Código.

Anexos: Mapa de parcelas, plantas da servidão e cabimentos.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

31. DAJ * DELIBERAÇÃO CA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR- PARCELA 1-ARTIGO 34 1 R- CAMINHO DE ACESSO À ETAR DE VILA VERDE.

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240118415 de 13.07.2024 referente a DELIBERAÇÃO CA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR- PARCELA 1- ARTIGO 34 1 R- CAMINHO DE ACESSO À ETAR DE VILA VERDE..

INFORMAÇÃO

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra pretendem levar a efeito a obra de ampliação e remodelação da ETAR de Vila Verde, onde se prevê a construção de um novo caminho de acesso, uma vez que, o atual percurso obriga a percorrer uma grande distância por caminhos privados até ao recinto, sendo necessário a afetação de parte do prédio, com a área de 322 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 34, secção 1R, da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem, Concelho de Sintra.

Nos termos dos artigos 1.º e 3.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), "*Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização...*"

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados por lei sobre a administração municipal.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, como entidade gestora do sistema público de distribuição de água é responsável pela sua conceção, construção e exploração, tendo uma organização autónoma adentro da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração – artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 agosto.

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa a execução de uma obra de manifesto interesse público.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A concretização deste projeto, ao nível de ocupação do solo, determina a expropriação de parte do prédio identificado no mapa de expropriação e planta anexos.

A aquisição de parte do prédio, fundamenta-se no facto de não existir terreno pertencente ao Município, à cota pretendida e com condições para construção deste equipamento.

Em termos do Plano Diretor Municipal, a parcela mencionada encontra-se integrada em Espaços Florestais 2 e está, em termos das Condicionantes, integrada nas Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos.

Os proprietários foram notificados da proposta dos SMAS de Sintra para aquisição, por via do direito privado, de parte do prédio, pelo valor de 1.642,00€ (mil seiscientos e quarenta e dois euros), o qual foi fixado no relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial.

Em resposta, alguns dos proprietários vieram informar não concordar com a referida proposta e outros não responderam, não tendo, nessa sequência, sido possível chegar-se a acordo para aquisição de parte do prédio por via do direito privado.

A previsão dos encargos a suportar com a expropriação, do montante global de 1.642,00€, resulta do relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial (D20240053072) e encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4324000017, do valor de 1.642,00€ (anexo).

Pelo exposto, propõe-se que o Conselho de Administração aprove:

Solicitar à Câmara Municipal de Sintra que, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro conjugado com o disposto no artigo 10.º e artigo 12.º ambos do Código das Expropriações, delibere requerer a declaração de utilidade pública para expropriação, de parte do prédio pertencente aos proprietários identificados no mapa de parcelas junto como Anexo I, destinado à construção do caminho de acesso à ETAR de Vila Verde, na União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem.

Anexos: Mapa de parcelas, planta da expropriação e cabimento.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

32. DCM * TARIFAS SOCIAIS BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS 2.º TRIMESTRE DE 2024

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240116549 de 10.07.2024 referente a TARIFAS SOCIAIS BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS 2.º TRIMESTRE DE 2024.

No sentido de dar conformidade à regra tarifária estatuída no artigo 82.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, de 4 de setembro, propôs o Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, na sua reunião n.º 21, de 27 de novembro de 2023 (assunto 23) e foi aprovado pela Exma. Câmara Municipal Sintra, na sua reunião de 05 de dezembro de 2023 (ponto 15), a manutenção de ser esta, na qualidade de Entidade Titular, a assegurar a existência de mecanismos de apoio social, designadamente as tarifas Social e Sintra Solidária, que garantem que utilizadores em situação de acentuada carência económica não sejam privados do acesso aos serviços de águas e resíduos para satisfação das suas necessidades básicas;

Foi igualmente deliberado que tal benefício a atribuir, continuará a ser processado pelos SMAS de Sintra aos utilizadores que reúnam as condições de elegibilidade já anteriormente aprovadas, mas o seu valor, depois de apurado, será trimestralmente enviado à Câmara Municipal de Sintra, para regularização;

Assim, foi apurado pelos SMAS de Sintra um valor de 106.305,53 € referente ao benefício atribuído aos utilizadores com Tarifas Social e Sintra Solidária, durante o 2º Trimestre de 2024.

Nesse sentido, no cumprimento da deliberação de 27 de novembro de 2023, propõe-se o envio à Câmara Municipal de Sintra do montante apurado, para que a mesma possa proceder à respetiva transferência a favor dos SMAS de Sintra.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para aprovar a proposta e o consequente envio ao Gabinete do Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova para que a CMS transfira o valor das tarifas sociais que os SMAS de Sintra suportaram no 2.º trimestre de 2024

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

33. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DO TEJALINHO 21 - AREIAS

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240104167 de 21.06.2024 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DO TEJALINHO 21 - AREIAS.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

O **proprietário** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola e pecuária.

II - INSTRUÇÃO

O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Vadio
- Artigo de matriz n.º 217 – Secção M
- Serviço de Finanças 1562
- União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m;*
- *Terreno sem edificação. Viável a execução de ramal para rega.*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA-----.

34. DCM * RL – CL 12043095 – FATURAS N.º 20240/00328388, N.º 20240/00466184 E N.º 20240/00652868,

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240107419 de 26.06.2024 referente a RL – CL 12043095 – FATURAS N.º 20240/00328388, N.º 20240/00466184 E N.º 20240/00652868,.

RELATÓRIO

O(a) reclamante foi notificado(a) (ofício com a n/ referência D20240084780 de 2024.05.20) do projeto de decisão, que foi objeto de Despacho da Coordenadora Técnica do Órgão Instrutor em 2024.05.20, para se pronunciar relativamente à matéria de facto e direito constante do projeto (fls. 1 a 4).

O(a) reclamante não se pronunciou nesta fase de audiência dos interessados.

Assim, nos termos do art.º 126.º do novo Código do Procedimento Administrativo, após a fase da audiência prévia, cabe ao instrutor elaborar um relatório no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento e formula uma *proposta de decisão*, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

Da proposta cumpre dizer o seguinte:

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NA RECLAMAÇÃO

Em 2024.04.16 através de e-mail com o registo de entrada D20240063606, o cliente reclama o seguinte:

“Cliente-.../...

NIF-.../...

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Contactos-.../...

.../...

Exmos.Sres.

O Fornecimento de água é um serviço público essencial, pelo que se consagra a protecção do consumidor relativamente aos fornecedores deste serviço nomeadamente no que diz respeito á sua facturação e cobrança.

Ora no código do local-36719-.../...

Classe de consumos Domésticos, verificámos que a factura nº-202400328388,apresenta um valor que consideramos uma disparidade-1.136.37€

Tal como a factura-202400466184 de 307.07€. Em relação á factura 202400652868 apresenta um valor de 18.50€ (este valor ao contrário dos anteriores é baixo para o q consideramos"normal" que varia entre 60 e 80€).

No sentido de perceber se no local existiria algum tipo de rutura recorremos ao serviço de alguém especializado q após verificação, concluiu que não existe qualquer rutura.

Alertou para o facto do contador ter tido ou ter alguma avaria.

Grato pela atenção que puder ser dispensada a este assunto.

Fico á disposição para qualquer esclarecimento que necessitem.

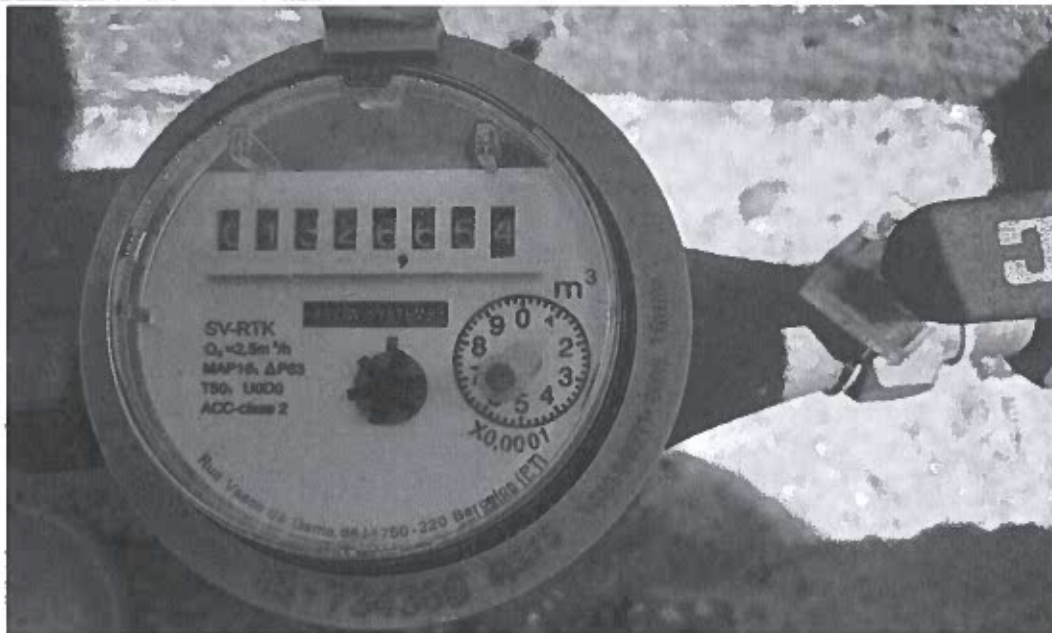
Melhores Cumprimentos

.../...

Nota-em anexo foto do contador."

Anexo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



II – INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO

Em 2023.10.11 e 2023.12.13 foram registadas pelo funcionário dos SMAS de Sintra as leituras do contador de 1034 m³ e 1073 m³, a que corresponde um consumo de 39 m³ para 63 dias e a uma média diária de **0,62 m³**.

Em 2024.02.22, foi emitida a fatura n.º 20240/00328388, com o valor de 1.136,37 € referente a 193 m³, para o período de consumo de 2023.12.14 a 2024.02.09 (58 dias), resultante das leituras de 1073 m³ e 1266 m³ registadas pelo funcionário dos SMAS de Sintra em 2023.12.13 e 2024.02.09 respetivamente, a que corresponde uma média diária de **3,33 m³** e deduzido o consumo estimado de 20 m³ processado na fatura de janeiro de 2024, e respetivas taxas e tarifas.

Em 2024.02.21, na sequência de uma anomalia de faturação por consumo excessivo, dirigiu-se ao local um funcionário destes SMAS de Sintra (serviço 10502566), verificou que com a torneira segurança aberta o contador tem movimento, tendo informado cliente. O contador registava a leitura de 1308 m³,

Em 2024.03.13, foi emitida a fatura n.º 20240/00466184, com o valor de 307,07 €, referente a 53 m³, para o período de faturação de 2024.02.10 a 2024.03.09, dos quais 42 m³ se referem ao período de 2024.02.10 a 2024.02.21 (12 dias), resultante das leituras 1266 m³ e 1308 m³ registadas pelo funcionário dos SMAS em 2024.02.09 e 2024.02.21, que corresponde a uma média diária de **3,50 m³** e 11 m³ de consumo estimado para perfazer o período de faturação de 2024.02.22 a 2024.03.09 (17 dias), e respetivas taxas e tarifas.

Em 2024.04.10, foi emitida a fatura n.º 20240/00652868, com o valor de 18,50 € referente a 16 m³, para o período de consumo de 2023.02.22 a 2024.04.09 (48 dias), resultante das leituras de 1308 m³ e 1324 m³ registadas pelo funcionário dos SMAS de Sintra em 2024.02.21 e 2024.04.09 respetivamente, a que

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

corresponde uma média diária de **0,33 m³**, pelo que o consumo diminuiu e foi deduzido o consumo estimado de 11 m³ processado na fatura de março de 2024, e respetivas taxas e tarifas.

O consumo registado poderá ter sido originado por alguma anomalia nos dispositivos internos, rotura, avaria de autoclismo ou torneira aberta, entretanto resolvida.

Os contadores de água instalados pelos SMAS de Sintra, respeitam o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril e uma vez que o registo de consumo diminuiu, não há motivos para duvidar do seu bom funcionamento. Caso continue a duvidar do bom funcionamento do mesmo poderá requerer a verificação extraordinária do contador, mediante pagamento prévio do valor do serviço de 76,44 € + IVA, sendo devolvido caso se verifique que o mesmo não se encontra em condições.

Em 2024.05.03, foi contactado o reclamante, e informado do acima mencionado e que a fatura se encontra corretamente processada com o qual não concordou.

III – CONCLUSÕES

As faturas encontram-se corretamente processadas, de acordo com as leituras registadas pelo contador. Em 2024.05.27 foi solicitado um acordo de prestações o qual deve ser cumprido.

IV – PROPOSTA:

. Propõe-se como decisão final o arquivamento do processo uma vez que se encontra já regularizada a situação nos termos do projeto de decisão.

. Propõe-se o envio deste relatório a reunião de Conselho de Administração.

. Propõe-se que o (a) reclamante seja notificado (a) da decisão, enviando-se-lhe uma fotocópia do relatório.

Nota: Foram omitidos os nomes/moradas dos intervenientes, de acordo com o regime jurídico de proteção de dados pessoais.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

35. DRH * UTILIZAÇÃO DE RESERVA RECRUTAMENTO_CONCURSO 3 AT_DCM

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240116772 de 10.07.2024 referente a UTILIZAÇÃO DE RESERVA RECRUTAMENTO_CONCURSO 3 AT_DCM.

Considerando que foi homologada pelo Conselho de Administração em 12/09/2023 (ata n.º 16, ponto n.º 12), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente técnico transversal à área de atividade comercial, publicado no aviso n.º 4486/2023 do Diário da República, 2.ª série, n.º 43 de 01/03/2023, e aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/0169;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, “A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.”;

Considerando que a validade da referida lista de ordenação final homologada terminará **em 12/03/2025**, existindo trinta (30) candidatos classificados em reserva de recrutamento;

Considerando que, na sequência da informação D20240068923-DAGC de 24/04/2024, anexa ao processo, o Diretor do Departamento Comercial propõe que se recorra à reserva de recrutamento do procedimento concursal comum acima referenciado, tendente à contratação de dois (2) assistentes técnicos para a Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes (DAGC), com a seguinte fundamentação:

«Sr. DD, junto envio proposta de admissão de dois assistentes técnicos com recurso à reserva de recrutamento existente, com a qual concordo, uma para compensar a aposentação da nossa trabalhadora Alzira Brás (com aposentação a 1 de maio de 2024) e outra para fazer face ao trabalho adicionado à estrutura da DAGC do DCM, onde se realiza todo o acompanhamento do projeto dos Biorresíduos, desde o atendimento da linha de telemóvel para os vários pedidos associados a esta temática, bem como de todo o acompanhamento administrativo do processo, onde se incluem a receção por vários canais de todos os pedidos de adesão, manutenção ou reforço de sacos dos nossos clientes no projeto de separação dos Biorresíduos e dos consequentes registos e ações (atribuição/suspensão de desconto na fatura) no sistema informático de Gestão Comercial. Faz-se notar que, numa fase inicial, com algum esforço, conseguiu-se acomodar estas novas tarefas no seio das equipas existentes. Contudo, felizmente, fruto do crescimento acentuado que este projeto tem tido, torna-se muito difícil conseguir índices de qualidade de serviço razoáveis, sem a ampliação da equipa.»;

Considerando que, ainda na sequência informação D20240068923-DAGC de 24/04/2024, anexa ao processo, é necessário recorrer à reserva de recrutamento existente, tendente à contratação de mais 1

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

assistente técnico para suprir a saída da trabalhadora Filipa Santos da Secção de Atendimento e Cobrança - Área 1;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 06/12/2023, sob a proposta 1083-P/2023 da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 21/11/2023, prevê os postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Assistente Técnico no DCM/DAGC;

Considerando que, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea b), da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico é de 180 dias;

Deste modo, e tendo em consideração o acima exposto, propomos que o Exm.º Conselho de Administração delibere o seguinte:

- a) Utilizar a reserva de recrutamento constituída e correspondente à lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal acima identificado;
- b) Autorizar a contratação de três (3) trabalhadores, a afetar à DAGC/Área de Atendimento, na carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 3, alínea a), n.º 4, e 40.º da LGTFP;
- c) Para os efeitos da alínea anterior, autorizar a respetiva realização da negociação salarial, de acordo com o artigo 38.º, n.º 1, alínea a), da LGTFP, com os seguintes candidatos ordenados e classificados no referido procedimento:

13º Natália Fernanda Barbosa Miranda

14º Elisa Maria Marcos Castelhana

15º Cláudia Sofia Martins Nunes

d) Previamente à negociação salarial com os candidatos a contratar, promover a realização do exame de saúde de admissão, nos termos e efeitos previstos no artigo 108.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, ficando condicionada a admissão à aptidão de cada candidato para o exercício de funções correspondente ao posto de trabalho colocado a concurso;

e) A remuneração a propor em sede de negociação salarial será a correspondente à tabela remuneratória aplicável à categoria de assistente técnico, nos termos dos anexos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, sendo que a posição remuneratória a oferecer será a 1.ª posição e nível 7 (correspondente a 922,47 €);

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Caso algum dos candidatos acima referidos não aceite a contratação para o posto de trabalho a ocupar, propõe-se que o mesmo seja substituído pelo candidato a seguir classificado na lista final a homologar;
- g) Que a referida negociação seja conduzida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ou pelo Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;
- h) Designar, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, a seguinte composição do júri do período experimental:

- Presidente: Eng.º Carlos Manuel Martins Nunes, Diretor do Departamento Comercial;
- 1.ª Vogal efetiva: Dr.ª Elizabete Maria Leal Correia, Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
- 2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Raquel Maria Louro Galego, Chefe da Divisão de faturação e Controlo de Consumos;
- 1.ª Vogal suplente: Dr.ª Ana Cristina Fernandes Veríssimo Rodrigues, Técnica Superior;
- 2.ª Vogal suplente: Dr.ª Sílvia Cláudia Mendes Vidal Silva Gomes, Técnica Superior.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

36. DRH * CRIAÇÃO DA SECÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DAC

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240109288 de 30.06.2024 referente a CRIAÇÃO DA SECÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DAC.

Considerando o disposto na Estrutura Orgânica Nuclear dos SMAS de Sintra, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 5.ª Sessão Ordinária, de 25 de novembro de 2020, sob proposta n.º 753-P/2020, aprovada em reunião de Câmara, de 22 de outubro de 2020, e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, em 6 de janeiro de 2021, através do Despacho n.º 166/2021;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º da referida Estrutura Nuclear, conjugado com o disposto nos artigos 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e 88.º, n.º 3, da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser «criadas, por deliberação do Conselho de Administração e na dependência dos departamentos e divisões, subunidades orgânicas ao nível da secção, quando estejam em causa funções de natureza predominantemente executiva, no limite máximo de trinta e oito», coordenadas por um coordenador técnico da carreira de assistente técnico;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que, à presente data, estão atualmente constituídas 33 subunidades orgânicas ao nível da secção, sendo que, face ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º da Estrutura Nuclear dos SMAS de Sintra, podem ser criadas 38 secções;

Considerando que, face às competências da Divisão de Auditoria, Sistema de Gestão Integrado e Comunicação, previstas no artigo 10.º da Estrutura Orgânica Flexível dos SMAS de Sintra, também aprovada em reunião de Câmara, de 22 de outubro de 2020, sob proposta n.º 753-P/2020, e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, em 6 de janeiro de 2021, através do Despacho n.º 166/2021, é necessário dotar essa unidade flexível de uma subunidade orgânica ao nível da secção, dependente hierarquicamente da referida Divisão, coordenada por um coordenador técnico da carreira de Assistente Técnico, permitindo dar o apoio administrativo necessário à Divisão de Auditoria, Sistema de Gestão Integrado e Comunicação, com as seguintes atribuições/funções descritas na CS DD20230162778 – DAC, anexa ao processo:

- ✓ **Conteúdo Funcional Geral (cf. Anexo à LGTFP)** - Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.
- ✓ **Principais atividades, atribuições e responsabilidades** - Desenvolve funções e atividades que se enquadram em diretivas gerais ou orientações da chefia, participa na melhoria do processo de gestão da UO, nas áreas de atividades funcionais de Assistente Técnico de:
- ✓ **Secretariado e Trabalho Administrativo:** Organização e execução de atividades de secretariado no apoio à chefia, bem como as relativas ao funcionamento geral da DAC (apoio a reuniões; atendimento telefónico; a receção, expedição e arquivo da correspondência e de informação da UO; gestão de economato e aprovisionamento de materiais, inventário); Apoio ao fluxo de comunicação e informação da DAC e dos SMAS com os municípios (avisos); Trabalhos de processamento de texto; Recolha e tratamento de dados estatísticos elementares e de informação (elaboração de mapas e quadros de controlo) transmissão eficaz dos dados existentes (contratação, recursos humanos, fornecedores); Compilação de informações da UO que fundamentem as decisões dos responsáveis; Organização e atualização dos ficheiros e arquivos;
- ✓ **Comunicação:** Apoio à execução do Plano Estratégico de Comunicação, monitorização e avaliação; Apoio à gestão do fluxo de comunicação, informação (interna e externa); Apoio à comunicação integrada de marketing; Recolha de informação destinada à produção de notícias e de outros formatos informativos; Participar na conceção e controlo da produção e distribuição editorial, na construção da imagem comunicacional dos SMAS nos vários suportes físicos e digitais, no âmbito de projetos promocionais relativos à atividade dos SMAS nos vários tipos de suportes gráficos e visuais;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Apoio à elaboração e construção da imagem dos SMAS nos vários suportes físicos e digitais;
- ✓ Animação Sociocultural: Colaborar e organizar na promoção de exposições, eventos e serviços; Colaborar em projetos, ações e atividades no âmbito da educação e sensibilização ambiental; Colaborar na elaboração e construção da imagem dos SMAS nos vários suportes físicos e digitais e projetos promocionais;
- ✓ Gestão de Sistemas Integrados: Apoio à implementação e melhoria contínua dos Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, em conformidade com os referenciais normativos e legislação aplicável, contribuindo para a eficiência dos processos e atividades; Colaborar na análise e avaliação da satisfação dos utilizadores/clientes e partes interessadas. Aplicar as normas legais e os procedimentos de proteção de dados pessoais.

Propõe-se que o EXM.º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pelo n.º 5 do artigo 1.º da Estrutura Nuclear dos SMAS de Sintra, delibere:

1. Criar a Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Auditoria, Sistema de Gestão Integrado e Comunicação.
2. Aditar à Estrutura Flexível dos SMAS de Sintra o artigo 10.º-A, nos seguintes termos:

Artigo 10.º-A

Secção de Apoio Administrativo

Compete à Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Auditoria, Sistema de Gestão Integrado e Comunicação:

- a) Exercer todas as funções de natureza executiva, procedendo em geral à gestão, organização e acompanhamento dos procedimentos e processos administrativos instruídos na Divisão;
- b) Dar apoio administrativo no âmbito da gestão do fluxo de comunicação, informação (interna e externa) no âmbito do Plano Estratégico de Comunicação e Identidade Visual;
- c) Apoiar e organizar exposições, eventos, ações e atividades no âmbito da educação e sensibilização ambiental;
- d) Assegurar e organizar a comunicação interna e externa decorrente das atribuições da Divisão (avisos) potenciando a satisfação dos utilizadores/clientes e partes interessadas;
- e) Apoiar e realizar procedimentos administrativos conducentes ao desenvolvimento de aquisição de bens e serviços e sua gestão.

3. Publicar em Diário da República a referida alteração, nos termos do artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira
Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

37. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS POR INICIATIVA DA CHEFIA – PAULO PEDRO (NT 1922)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240119181 de 15.07.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS POR INICIATIVA DA CHEFIA – PAULO PEDRO (NT 1922).

Considerando os fundamentos apresentados pela Chefia da Divisão de Apoio Logístico no D20240116998 constantes na proposta de mobilidade intercarreiras do trabalhador **Paulo Miguel Simões Duarte Pedro (NT 1922)**, Assistente Operacional - Eletricista, atualmente a exercer funções no Serviço Energia e Equipamentos (Eletricidade) da DAL - Divisão de Apoio Logístico, para a carreira e categoria de Assistente Técnico na mesma Unidade Orgânica;

Considerando as boas práticas de política de gestão de Recursos Humanos no sentido da promoção da valorização profissional dos seus trabalhadores, permitindo o acesso a carreiras/postos de trabalho para os quais possuam, quer habilitações, quer características apropriadas ao desempenho de diferentes ou mais desafiantes funções;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando que, a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 1, da LGTFP);

Considerando que a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes: a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular (cf. artigo 93.º, n.º 3, da LGTFP);

Considerando que o trabalhador é titular das habilitações académicas que lhe permitem exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras de Assistente Técnico, nos termos dos artigos 86.º, n.º 1, alínea b), 88.º, n.º 2, e 93.º, n.º 4, da LGTFP;

Considerando o disposto no artigo 153.º da LGTFP: «2 - O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular. 3 - No caso referido no número anterior, quando a primeira posição remuneratória da categoria correspondente à função que o trabalhador vai exercer for superior ao nível remuneratório da primeira posição daquela de que é titular, a remuneração do trabalhador é acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.» (vide para este efeito o

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única e identifica os níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas correspondentes às respetivas posições remuneratórias de cada carreira);

Considerando que o Mapa de Pessoal dos SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal em 06/12/2023, sob a proposta n.º 1083-P/2023 da Câmara Municipal de Sintra, prevê a existência de uma vaga respeitante ao posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no serviço de Energia e Equipamentos (Eletricidade) da DAL - Divisão de Apoio Logístico;

Considerando que o trabalhador **Paulo Miguel Simões Duarte Pedro (NT 1922)** é titular da carreira e categoria de Assistente Operacional e aufer atualmente a remuneração de 821,83 €, correspondente à Posição 1ª e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- **Autorizar** a mobilidade intercarreiras do trabalhador **Paulo Miguel Simões Duarte Pedro (NT 1922)** para um posto de trabalho de Assistente Técnico no serviço de Energia e Equipamentos (Eletricidade) da DAL - Divisão de Apoio Logístico, com o código do perfil de competências **dALeee_AT_1**, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela Posição 1ª, nível remuneratório 7, correspondente à remuneração de 922,47€ da tabela remuneratória única;
- **Notificar** o trabalhador e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

38. DAF * APROVAÇÃO DO PDA E DA MINUTA DE CONTRATO – CP. Nº 29PF-2024 - VIATURAS 4X4

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240117814 de 12.07.2024 referente a APROVAÇÃO DO PDA E DA MINUTA DE CONTRATO – CP. Nº 29PF-2024 - VIATURAS 4X4.

Na sequência da informação D20240109670 do Júri do Procedimento e de acordo com o art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Projeto de Decisão de Adjudicação, onde é apresentada a seguinte proposta de adjudicação:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrente	Preço Global
Univex – Comércio de Automóveis – Sociedade Unipessoal, Lda	80.386,56€

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em conta o valor global a adjudicar, o respetivo contrato será reduzido a escrito, pelo que de acordo com o artigo 98º do CCP, submete-se à aprovação a minuta que se anexa.

O presente contrato prevê ainda a execução financeira no presente ano económico.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Em conformidade com o despacho de 22/05/2024, do Vogal do Conselho de Administração, ao abrigo da deliberação de delegação de competências de 25/10/2021, do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, ata n.º 17 e assunto n.º 61, sob a proposta n.º 1-PCA/2021, foi nomeado como Gestor de Contrato, o Técnico Superior, João Pires.

Contrato n.º 29PF/2024

Aquisição de Três Viaturas Ligeiras 4x4

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de **** de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como Primeiro Outorgante, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como Segundo Outorgante, UNIVEX – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38, 1950-097, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503 895 873, com o capital social de 750.000,00€, representado no ato por *****, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil *****, válido até **/**/20**, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, de Três Viaturas Ligeiras 4x4, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Programa de Concurso.

Cláusula 2.ª

Prazo e Local da entrega dos Veículos

1. O prazo máximo para a entrega dos veículos é de 120 dias, a contar da data da outorga do contrato.
2. Os Veículos deverão ser entregues nas Instalações Oficiais da Portela, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 18, Portela de Sintra, em data e hora a combinar previamente com o Gestor de Contrato.
3. Será por conta do SEGUNDO OUTORGANTE todas as despesas de transporte, de qualquer natureza, desde as suas instalações até ao referido local.
4. Na data da entrega dos veículos, estes deverão vir acompanhados dos documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização dos mesmos, redigidos em língua portuguesa, nomeadamente:
 - Documento com a data de entrega, identificação do fornecedor, identificação dos veículos entregues, nomeadamente: marca, modelo, matrícula, número de motor e número de chassis;
 - Manual de utilização dos veículos e manual de manutenção dos veículos;
 - Dossier Técnico dos acessórios e equipamentos instalados nos veículos.

Cláusula 3.ª

Garantia dos Veículos

Na data da entrega dos veículos, o SEGUNDO OUTORGANTE deverá entregar os respetivos Certificados de Garantia, a qual não poderá ser inferior a 36 meses, contra defeitos de montagem ou fabrico e matérias-primas, em conformidade com as especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Vigência do contrato

O Contrato tem início na data da sua outorga e será válido até a entrega dos Veículos, de acordo com o prazo previsto na Cláusula 2.ª e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, designadamente em termos de conformidade dos bens adquiridos e Garantia dos mesmos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

1 - Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, *****, com contato telefónico: ***** e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com contato telefónico: *** ** e email: *****@*****.

Cláusula 7.ª

Preço contratual e Condições de pagamento

1 - Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 80.386,56€ (oitenta mil, trezentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2 - O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

3 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

4 - O SEGUNDO OUTORGANTE deve apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

5 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.

6 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1 - A abertura do procedimento de Concurso Público nº 29PF/2024 relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 22/05/2024, do Vogal do Conselho de Administração, ao abrigo da deliberação de delegação de competências de 25/10/2021, do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, ata n.º 17 e assunto n.º 61, sob a proposta n.º 1-PCA/2021.

2 - A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de **/**/2024, do Vogal do Conselho de Administração, ao abrigo da deliberação de delegação de competências de 25/10/2021, do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, ata n.º 17 e assunto n.º 61, sob a proposta n.º 1-PCA/2021.

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de **/**/2024, do Vogal do Conselho de Administração, ao abrigo da deliberação de delegação de competências de 25/10/2021, do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, ata n.º 17 e assunto n.º 61, sob a proposta n.º 1-PCA/2021.

4 - A despesa de 80.386,56€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000397 e n.º 5424000***, na classificação orçamental na rubrica D07.01.06 – Material Transporte, correspondente ao cabimento e compromisso no corrente ano económico.

5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o atual Contrato é dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas.

6 – Fazem parte integrante do contrato:

- a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) o Caderno de Encargos;
- c) a proposta adjudicada;
- d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

7 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO.

39. DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO Nº 350-2024 AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOTE 3 BTN 20,7 E LOTE 4 BTN 20,7

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240117983 de 12.07.2024 referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO Nº 350-2024 AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOTE 3 BTN 20,7 E LOTE 4 BTN 20,7.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço da D20240115171 da Divisão de Apoio Logístico da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a aquisição mencionada em assunto, propõe-se a abertura de um procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º e da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes.

“O Procedimento P02AQ/2022 – “Aquisição de Energia Elétrica através do Mercado Liberalizado de Eletricidade para Diversas Instalações dos SMAS de Sintra, para 2023 e 2024, ao abrigo do Acordo Quadro AQ-ELE-2019”, tem por âmbito o fornecimento de energia elétrica por 4 Lotes:

- *Lote 1 -16 instalações alimentadas em Média Tensão (MT);*
- *Lote 2 -18 instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE);*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Lote 3 - 65 instalações alimentadas em BTN $\leq 20,7$ KVA;
- Lote 4 - 17 instalações alimentadas em BTN $> 20,7$ KVA;

1. Decorrente do P02AQ/2022, foram emitidas à ENDESA as 4 Notas de Encomenda:

- **LOTE_1 (MT):** N.E. 4500045738 de 22-12-2022 no valor 1.242.300,00€ (valor c/ iva);
- **LOTE_2 (BTE):** N.E. 4500045754 de 22-12-2022 no valor 738.000,00€ (valor c/ iva);
- **LOTE_3 (BTN $\leq 20,7$):** N.E. 4500045756 de 22-12-2022 no valor 221.400,00€ (valor c/ iva);
- **LOTE_4 (BTN $> 20,7$):** N.E. 4500045757 de 22-12-2022 no valor 233.700,00€ (valor c/ iva);

NOTAS: O procedimento teve o início a Janeiro a 2023 e abrangia um prazo estimado de duração de 24 meses;

RELAÇÃO DOS CUSTOS DA ENERGIA UNITÁRIOS APRESENTADOS P02AQ/2022 (4 LOTES):

○ Lote 1 - 16 instalações alimentadas em Média Tensão (MT)

Custos Unitários apresentados pelo ENDESA no ANEXO B, ao Lote 1: MT					Valor máximo fixado Preço Base (para 24 meses) ⁽¹⁾
Energia ML	Componente de Energia em ML				1 010 000,00€ + iva
		Ponta (€/kWh)	Cheta (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	
	Instalações MT	0,2599	0,2533	0,2261	

○ Lote 2 - 18 instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE)

Custos Unitários apresentados pela ENDESA no ANEXO B, ao Lote 2: BTE					Valor máximo fixado - Preço Base (para 24 meses) (1)
Energia ML	Componente de Energia em ML				600 000,00€ + iva
		Ponta (€/kWh)	Cheta (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	
	Instalações BTE	0,2877	0,2772	0,2402	

○ Lote 3 - 65 instalações alimentadas em BTN $\leq 20,7$

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Custos Unitários apresentados pela ENDESA		Valor máximo fixado - Preço
no ANEXO B, ao Lote 3: BTN <= 20,7		Base (para 24 meses) ⁽¹⁾
Energia ML	Componente de Energia em ML	
	Instalações	
	BTN<=20,7 KVA	Tarifa Simples (€/kWh)
	0,2782	180 000,00€
		+ iva

- Lote 4 - 17 instalações alimentadas em BTN > 20,7

<i>Custos Unitários apresentados pela ENDESA</i>				<i>Valor máximo fixado - Preço Base (para 24 meses) (1)</i>	
<i>no ANEXO B, ao Lote 4: BTN > 20,7</i>					
Energia ML	Componente de Energia em ML			<i>190 000,00€ + iva</i>	
	Instalações	Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)		Vazio Normal (€/kWh)
	BTN>20,7 KVA	0,3001	0,2895		0,2511

2. Por via da CS D20240015391, constatou-se ser necessário efectuar uma Adenda ao Contrato P02AQ2022 com ENDESA, no que respeita aos Lotes 1 - MT e Lote 2 - BTE (por se verificar que os valores cabimentados nos respectivos lotes eram insuficientes):

Apuraram-se na altura os valores para as Adendas por Lotes:

- Lote 1- MT: Nota de Encomenda nº 4500046746 de 02-02-2024 no valor 254 507,18€ (c/ iva);
- Lote 2- BTE: Nota de Encomenda nº 4500046747 de 02-02-2024 no valor 21 202,62€ (c/ iva);

PELO ACORDO QUADRO ESPAP REFª P01AQ/2023, FORAM, ENTRETANTO, ADJUDICADAS AS 2 NOTAS ENCOMENDA (POR LOTE), COM A RELAÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS E FORNECEDORES:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Lote 1- MT:** Nota Encomenda nº 4500046778 de 23-02-2024 no valor 1.217.700,00€ (c/ iva);

Empresa/Concorrente	Ponta	Cheia	Vazio Normal	Super Vazio	Valor Limite Fixado
	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh)	11 meses (até 31.12.2024)
Petrogal, SA (Galp Energia, SGPS, S.A.)	0,1214	0,1112	0,0929	0,0814	990.000,00€ Valido por 11 meses

Início operação a 09.03.2024 8 (c/ ETARII Almoçageme a 13.03.2024);

- **Lote 2- BTE:** Nota Encomenda nº 4500046781 de 23-02-2024 no valor 528.900,00€ (c/ iva);

Empresa/Concorrente	Ponta	Cheia	Vazio Normal	Super Vazio	Valor Limite Fixado
	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh)	11 meses (até 31.12.2024)
Endesa Energia, SA – Sucursal Portugal	0,1202	0,1179	0,0991	0,1043	430.000,00€ Valido por 10 meses

Início operação a 01.03.2024 (c/ EEAR19 P.Grande a 02.03.2024);

3. Previsão e Duração do Procedimento P01AQ/2023 para o Lote 1 - MT e Lote 2 – BTE:

Em face aos gastos e valores entretanto facturados, apurados em cada um dos lotes, verificou-se em 05.07.2024 dos valores gastos / saldo disponível cabimentado por lote:

MT Lote 1	P02AQ/2022 - Lote I (MT) - 16 cpe ENDESA		Adenda: P02AQ/2022 - Lote I (MT) - 16 cpe ENDESA	
	N.º Encomenda	SubTotal c/ iva	N.º Encomenda	SubTotal c/ iva
	4500045738	1 010 000,00 €	4500046746	206 916,41 €
	Data Encomenda	Valor Total C/IVA	Data Encomenda	Valor Total C/IVA
	22.12.2022 Início: 01Jan2023	1 242 300,00 €	02.02.2024 Início: ??	254 507,18 €
ENDESA Valores Gastos em 2023		1 131 526,15 € c/ iva	Gastos 23/24 Cablimento Saldo Sobrante	
REL.GASTOS Valores Gastos em 2024 (até mar24)		231 443,71 € c/ iva	1 362 969,86 € 1 496 807,18 € 133 837,32 € c/ iva	
			308 810,85 € c/ iva	
MT Lote 1	Novo P01AQ/2023 - Lote I (MT) - 16 cpe PETROGAL			
	N.º Encomenda	SubTotal c/ iva		
	4500046778	990.000,00		
	Data Encomenda	Valor Total C/IVA		
	22.12.2022 Início: 09mar24	1 217 700,00 €		
PETROGAL Valores Gastos em 2024 (desde mar24)		146 332,51 € c/ iva		

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BTE Lote 2	P02AQ/2022 - Lote II (BTE) - 18 cpe ENDESA			Adenda: P02AQ/2022 - Lote II (BTE) - 18 cpe ENDESA		
	N.º Encomenda	SubTotal s/iva		N.º Encomenda	SubTotal s/iva	
	4500045754	600 000,00 €		4500046747	17 237,90 €	
	Data Encomenda	Valor Total C/IVA		Data Encomenda	Valor Total C/IVA	
	23.02.2024	Início: 01jan2023	738 000,00 €	02.02.2024	Início: ??	21 202,62 €
ENDESA	Valores Gastos em 2023	523 645,49 €	c/iva	Gastos 23/24	Cabimento	Saldo Sobrante
REL.GASTOS	Valores Gastos em 2024 (até mar24)	129 310,79 €	c/iva	652 956,28 €	759 202,62 €	106 246,34 €
				c/iva	c/iva	c/iva
						86 376,14 € - 1/IVA
Lote 2 BTE	novo P01AQ/2023 - Lote I (MT) - 18 cpe ENDESA					
	N.º Encomenda	SubTotal s/iva				
	4500046781	990.000,00				
	Data Encomenda	Valor Total C/IVA				
	23.02.2024	Início: 01mar24	528 900,00 €			
PETROGAL	Valores Gastos em 2024 (desde mar24)	111 370,12 €	c/iva			

4. Previsão e Duração do Procedimento inicial P02AQ/2022 para o Lote 3 e Lote 4:

BTN Lote 3 ≤ 20,7 KVA	P02AQ/2022 - Lote III (≤ 20,70 KVA) - 67 cpe ENDESA					
	N.º Encomenda	SubTotal s/iva		val.mensal.médio		
	4500045756	180 000,00 €		13 000,00 € c/iva		
	Data Encomenda	Valor Total C/IVA				
	22.12.2022	Início: 01jan2024	221 400,00 €			
ENDESA	Valores Gastos em 2023	116 082,26 €	c/iva	Gastos 23/24	Cabimento	Saldo Sobrante
REL.GASTOS	Valores Gastos em 2024 (até 10.jul.24)	90 691,36 €	c/iva	206 773,62 €	221 400,00 €	14 626,38 €
				c/iva	c/iva	c/iva
						1,1 meses

BTN Lote 4 > 20,7 KVA	P02AQ/2022 - Lote IV (> 20,7 KVA) - 20 cpe ENDESA					
	N.º Encomenda	SubTotal s/iva		val.mensal.médio		
	4500045757	190 000,00 €		11 500,00 € c/iva		
	Data Encomenda	Valor Total C/IVA				
	22.12.2022	Início: 01jan2024	233 700,00 €			
ENDESA	Valores Gastos em 2023	123 104,50 €	c/iva	Gastos 23/24	Cabimento	Saldo Sobrante
REL.GASTOS	Valores Gastos em 2024 (até 10.jul.24)	81 120,87 €	c/iva	204 225,37 €	233 700,00 €	29 474,63 €
				c/iva	c/iva	c/iva
						2,6 meses

Atendendo os valores do saldo disponíveis hoje, que consideramos serem já insuficientes (Lote_3: estima-se o valor para 1,1 meses considerando um gasto médio mensal de 14.000€) e (Lote_4: estima-se somente valor para 2,6 meses considerando um gasto médio mensal de 11.500€), pelo que importa abrir e abreviar novo procedimento para os 2 Lotes em BTN (Lote III ≤ 20,7 KVA e Lote IV - >20,7 KVA) onde existem um saldo significativamente baixo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5. Opção pelo Mercado Regulado de Energia Eléctrica (Fundamentação):

O regresso ao mercado regulado para as instalações alimentadas em BTN, é possível conforme previsto na portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, e veio permitir a um cliente de eletricidade, em Mercado Liberalizado (ML), regressar ao preço da tarifa regulada, praticada no Mercado Regulado (MR).

A referida portaria define as regras para tal (ver artigo 3º, incluem-se aqui apenas alguns pontos):

- a. O exercício do direito de opção pelo regime de preços definido na presente portaria está disponível aos clientes finais de contratos de fornecimento, relativamente a instalações consumidoras por si detidas ou usufruídas ligadas às redes do Sistema Eléctrico Nacional (SEN) em Baixa Tensão Normal (BTN);
- b. Os comercializadores devem divulgar se disponibilizam ou não o regime equiparado regulamentado no presente diploma, nos termos a definir pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);
- c. O exercício do direito de opção pelo regime de preços definido na presente portaria e concretizado através de solicitação, por qualquer meio ou suporte de comunicação, incluindo canais remotos, do cliente final ao comercializador responsável pelo fornecimento a respetiva instalação consumidora;
- d. O comercializador responsável pelo fornecimento à instalação consumidora para a qual se requer o regime de preços definido na presente portaria dispõe de 10 dias úteis para resposta ao cliente final.
- e. Sempre que a resposta prevista no número anterior expressar a inviabilidade de aplicação do regime de preços equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas, esta deverá ser efetuada na forma escrita, constituindo esta resposta comprovativo suficiente para que o cliente final celebre contrato de fornecimento com o comercializador de último recurso.
- f. Bem como naquelas em que o comercializador divulgou publicamente que não disponibiliza o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas ou não respondeu no prazo fixado no n.º 5, o cliente tem direito a cessação do contrato de fornecimento por celebração de novo contrato com o comercializador de último recurso, estando essa cessação isenta de quaisquer ónus ou encargos para o cliente, incluindo as penalizações relativas a eventuais períodos de fidelização, que não decorram estritamente da faturação dos consumos medidos.

A portaria n.º 6/2021, procede à primeira alteração da portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, nomeadamente no seu ponto 1 do artigo 3º, e vem promover a prorrogação do prazo do direito de opção,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

pela tarifa regulada, até 31 de dezembro de 2025, (pois o previsto na Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, fixava esse prazo até 31 de dezembro de 2020).

Comercializador de último recurso (CUR) em Portugal Continental (fonte: ERSE):

	<u>SU Eletricidade, S.A.</u> Rua Camilo Castelo Branco n.º 43 1050-044 Lisboa Telefone: 210 540 540 Site <u>Contacto eletrónico</u>
---	---

Resumo das diferenças na fatura de eletricidade entre Mercado Regulado e Mercado Liberalizado:

MERCADO LIBERALIZADO		MERCADO REGULADO
tarifas de acesso às redes	=	tarifas de acesso às redes
energia + comercialização	≠	tarifa de energia + tarifa de comercialização
IVA + taxas	=	IVA + taxas

aprovado pela ERSE
definido por cada comercializador
aprovado pelo governo

A **Tarifa de Acesso às Redes (TAR)** é paga por todos os consumidores, independentemente de estarem no Mercado Regulado (MR) ou no Mercado Liberalizado (ML) e reflete o custo das infraestruturas e dos serviços utilizados por todos os consumidores de forma partilhada.

Esta tarifa TAR resulta da soma das tarifas de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Transporte e de Uso da Rede de Distribuição, todas elas fixadas pela ERSE.

A tarifa de Energia e a tarifa de Comercialização fixadas pela ERSE, apenas são pagas pelos consumidores que ainda estão no Mercado Regulado - MR.

No Mercado Liberalizado - ML, o valor correspondente é definido por cada comercializador de forma livre e em concorrência com os outros comercializadores.

As taxas e impostos (por exemplo, o IVA) são definidas pelo Estado e iguais em ambas as situações ML e MR.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tarifas e Preços Regulados-MR

No MR as tarifas e preços para a eletricidade são fixadas anualmente pela ERSE, para um período coincidente com o ano civil (janeiro a dezembro). Excepcionalmente, a ERSE pode fixar tarifas para vigorar em períodos distintos do ano civil (semestral, trimestral, ...), função dos mercados de energia.

Entendem-se por 'tarifas e preços':

- ✓ Tarifas: as tarifas reguladas, que refletem os custos das atividades reguladas e para as quais a ERSE define o montante dos proveitos permitidos. As tarifas de acesso às redes são repercutidas nas faturas de todos os consumidores, quer no mercado regulado-MR, quer no liberalizado-ML.
- ✓ Preços: os preços dos serviços regulados, associados a serviços obrigatórios (por exemplo, restabelecimento de energia ou leituras extraordinárias) e são pagos pelos consumidores que os pedem.

As últimas e actuais tarifas e preços para a energia eléctrica, fixadas pela ERSE para vigorar desde 1 de junho até final de 2024, foram aprovadas pela ERSE pela Diretiva n.º 5/2024, de 15 de maio, publicada em Diário da República.

No artigo 24.º da referenciada Directiva 5/2024 [...] - fixam-se os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em BTN em Portugal continental, a partir de 1 de junho de 2024.

Vide ANEXO_1 que se junta à presente CS.

6. Comparativa dos Custos para o novo Procedimento com os custos unitários actuais e os custos pelo Mercado Regulado -MR (Lote 3 - BTN ≤ 20,7 KVA e Lote 4 – BTN > 20,7 KVA):

- a) Estimativa de custo calculada para os actuais CPE's contratualizados, com as Tarifas de Energia do fornecedor ENDESA (P02AQ/2022) p/ o prazo de 1 ano de Consumos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 4: N.E. 4500045757 de 22.12.2022 da ENDESA (hoje aplicadas)

Componente de Energia em ML (BTN>20,7)			
	Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)
Instalações BTN >20,7	0,3001	0,2895	0,2511

LOTE 2: Valor Contratual Mercado Livre em instalações BTN>20,7 (Energia+Redes) para 12 meses							
	Consumo estimado (kWh)	Valor estimado (€)	Valor estimado (AR+Taxa)	Taxa mFRR=0,004	Valor estimado contrato	Preço Médio (€/kWh)	20 unidades locais
Instalações BTN >20,7	360 717	98 017,78 €	32 249,10 €	1 442,87 €	131 709,75 €	0,3651	Acrésc. IVA à taxa legal em vigor

Lote 3: N.E. 4500045756 de 22.12.2022 da ENDESA (hoje aplicadas)

Componente de Energia em ML (Instalações BTN ≤20,7)			
	Ponta (€/kWh)	Simples (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)
Tarifa Simples		0,2782	

LOTE 1: Valor Contratual Mercado Livre em instalações BTN≤20,7 (Energia+Redes) para 12 meses							
	Consumo estimado (kWh)	Valor estimado (€)	Valor estimado (AR+Taxa)	Taxa mFRR=0,004	Valor estimado contrato	Preço Médio (€/kWh)	66 unidades locais
Instalações BTN ≤20,7	388 320	108 030,54 €	41 710,24 €	1 553,28 €	151 294,06 €	0,3896	Acrésc. IVA à taxa legal em vigor

b) Estimativa de custos calculada para os actuais CPE's contratualizados, com as Tarifas do Mercado Regulado e CUR fixadas pela ERSE (artigo 24.º da Directiva 5/2024), p/ prazo de 1 ano de Consumos:

Lote 4: Aplicáveis a fornecimentos em BTN > 20,7 KVA:

Componente de Energia em ML (BTN>20,7)			
	Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)
Instalações BTN >20,7	0,2924	0,1597	0,0927

LOTE 2: Valor Contratual Mercado Livre em instalações BTN>20,7 (Energia+Redes) para 12 meses							
	Consumo estimado (kWh)	Valor estimado (€)	Valor estimado (AR+Taxa)	Taxa mFRR=0,004	Valor estimado contrato	Preço Médio (€/kWh)	20 unidades locais
instalações BTN >20,7	360 717	50 707,23 €	32 249,10 €	1 442,87 €	84 399,21 €	0,2340	Acrésc. IVA à taxa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 3: Aplicáveis a fornecimentos em BTN >= 20,7 KVA:

Componente de Energia em ML (Instalações BTN <=20,7)			
	Ponta (€/kWh)	Simplex (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)
Tarifa Simplex		0,1625	

LOTE 1: Valor Contratual Mercado Livre em Instalações BTN<=20,7 (Energia+Redes) para 12 meses							
	Consumo estimado (kWh)	Valor estimado (€)	Valor estimado (AR+Taxes)	Taxa mFRR=0,004	Valor estimado Contrato	Preço Médio (€/kWh)	67 unidades locais
Instalações BTN <=20,7	400 818	65 132,93 €	42 771,82 €	1 603,27 €	109 508,02 €	0,2732	Acresce IVA à taxa

7. RESUMO: Estimativas e Comparativo de Valores a Cabimentar para o Procedimento no Mercado Regulado – MR (para os Lote 3 - BTN <= 20,7 KVA e Lote 4 – BTN > 20,7 KVA):

Em face ao antes exposto, comparando os valores globais calculados na alínea a) custos unitários da energia do Fornecedor ENDESA e alínea b) custos unitários do Comercializado de Último Recurso – CUR, analogamente para o mesmo Lote com os actuais CPE's contratualizados, obtemos os custos e consumos aproximados comparativos:

• LOTE 4 – BTN > 20,7 KVA – 20un

	a) Estimativa calculada para os actuais CPE's contratualizados, com as Tarifas de Energia Actuais do fornecedor ENDESA (P02AQ/2022) p/ 1 ano de Consumos			b) Estimativa calculada para os actuais CPE's, com as Tarifas do Mercado Regulado e CUR fixadas pela ERSE (artigo 24.º da Directiva ERSE 5/2024), p/ 1 ano de Consumos		
Custos da Energia a aplicar ENDESA vs CUR	Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)
	0,3001	0,2895	0,2511	0,2924	0,1597	0,0927
Consumos Globais KWh	360.717 KWh/ano			360.717 KWh/ano		
Preço Estimado do Contrato (+iva)	131.709,75 €			84.399,21 €		
SALDO	47 310,54 €			-36%		

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

 • **LOTE 3 - BTN <= 20,7 KVA - 67un**

	a) Estimativa calculada para os actuais CPE's contratualizados, com as Tarifas de Energia Actuais do fornecedor ENDESA (P02AQ/2022) p/ 1 ano de Consumos	b) Estimativa calculada para os actuais CPE's, com as Tarifas do Mercado Regulado e CUR fixadas pela ERSE (artigo 24.º da Directiva ERSE 5/2024), p/ 1 ano Consumos												
Custos da Energia a aplicar ENDESA vs CUR	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ponta (€/kWh)</th><th>Chela (€/kWh)</th><th>Vazio Normal (€/kWh)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,3001</td><td>0,2895</td><td>0,2511</td></tr> </tbody> </table>	Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	0,3001	0,2895	0,2511	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ponta (€/kWh)</th><th>Chela (€/kWh)</th><th>Vazio Normal (€/kWh)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,2924</td><td>0,1597</td><td>0,0927</td></tr> </tbody> </table>	Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	0,2924	0,1597	0,0927
Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)												
0,3001	0,2895	0,2511												
Ponta (€/kWh)	Chela (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)												
0,2924	0,1597	0,0927												
Consumos Globais KWh	388 320 KWh/ano	388 320 KWh/ano												
Preço Estimado do Contrato (+iva)	151.294,06 €	109.508,02 €												
SALDO	41 786,04 €	28%												

Atendendo aos cálculos realizados com os custos unitários do Comercializado de Último Recurso – CUR que se juntam:

- ✓ ANEXO A - LOTE 3: Instalações Alimentadas em BTN <= 20,7 KVA - 67un
- ✓ ANEXO B - LOTE 4: Instalações Alimentadas em BTN >20,7 KVA - 20 un

Estimam-se assim os valores base para 1 ano de consumos no Mercado Regulado:

<u>Lote</u>	<u>valor base</u>
LOTE 3 – BTN <= 20,7 KVA: 67un	
Instalações Alimentadas em BTN <= 20,7	110.000,00 € + iva
LOTE 4 - BTN >20,7 KVA: 20un	
Instalações Alimentadas em BTN >20,7	90.000,00€ + iva

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Estima-se que a prestação de serviços não ultrapasse os 200.000,00€ + iva à taxa legal em vigor, o que corresponde, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, em cada lote, com duração previsível de até um ano.

Conforme definido no art.º 290.º-A. do CCP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do período de vigência, por um Gestor de Contrato, propõe-se o Eng. José Luís.

Deste modo, por forma a assegurar o fornecimento de energia eléctrica, considerando a Directiva 5/2024 de 15 de maio da ERSE-Entidade reguladora dos Serviços Energéticos, com o valor fixo para as Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar aos Consumidores de Último Recurso - CUR e iguais para todas as entidades no Mercado Regulado, pelo que, e não sendo possível submeter à concorrência, propõe-se a abertura de novo procedimento (...)"

Mais se informa que:

1. O Preço Base do procedimento, de acordo com os fundamentos expostos, é até ao limite de 200.000,00€, correspondente nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, válido pelo período de 1 ano e repartido pelos seguintes Lotes:

Lote 3 (BTN ≤ 20,7 KVA) no valor de 110.000,00€;

Lote 4 (BTN > 20,7 KVA) no valor de 90.000,00€;

2. Prevê-se que a execução financeira do contrato ocorra de acordo com o seguinte cronograma financeiro, tendo o mesmo início previsto a 1 de agosto:

Lotes	2024	2025
Lote 3 (BTN ≤ 20,7 KVA)	15.000,00 €	95.000,00 €
Lote 4 (BTN > 20,7 KVA)	10.000,00 €	80.000,00 €
Sub Total	25.000,00	175.000,00€
TOTAL	200.000,00€	

3. Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
4. Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
5. Conforme definido no art.º 290.º-A. do CCP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato, propondo-se a

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

nomeação do Técnico Superior, José Martins Luís, anexando-se a competente Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito;

6. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que esta aquisição é imprescindível para garantir o normal funcionamento das instalações e equipamentos dos SMAS de Sintra;
7. A aquisição de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se propõe o recurso à contratação externa;
8. Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1. Aprovar a abertura do procedimento de Ajuste Direto n.º 350/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16º e subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º, do CCP, para a **Aquisição de Energia Elétrica, Lote 3 BTN $\leq$ 20,7 KVA e Lote 4 BTN $>$ 20,7 KVA**, pelo valor base de 200.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, pelo período de um ano, e que compreende os seguintes Lotes:

Lote 3 (BTN $\leq$ 20,7 KVA) $\leq$ 20,7 no valor de 110.000,00€;

Lote 4 (BTN $>$ 20,7 KVA) no valor de 90.000,00€

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2. Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que delibere:

a) Autorizar a despesa e a abertura do procedimento de **Ajuste direto nº 350/2024**, nos termos previstos na presente informação, pelo valor base de 200.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 16º e subalínea ii) da alínea e) do nº 1 do art.º 24.º, do CCP, para a **Aquisição de Energia Elétrica, Lote 3 BTN $\leq 20,7$ KVA e Lote 4 BTN $> 20,7$ KVA**, correspondente, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, pelo período de um ano, e que compreende os seguintes Lotes:

Lote 3 (BTN $\leq 20,7$ KVA) $\leq 20,7$ no valor de 110.000,00€;

Lote 4 (BTN $> 20,7$ KVA) no valor de 90.000,00€

b) Aprovar as peças do procedimento compostas pelo Convite e pelo Caderno de Encargos que o acompanha;

c) Autorizar que a empresa **SU Eletricidade, S.A.**, seja convidada a apresentar proposta, enquanto comercializador de último recurso (CUR) em Portugal Continental (fonte: ERSE), para a aquisição objeto do Contrato;

d) Designar como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Técnico Superior, José Martins Luís;

e) Delege no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do nº 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, nº 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do Contrato, bem como todas as competências do Contraente Público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA. -----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

40. PAGAMENTOS

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, homologar os pagamentos autorizados referentes às Autorizações de Pagamento do dia 26.06.2024 até ao dia 17.07.2024 no valor de € 7.912.161,29.

41. TERMO DE ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente, por não haver mais assuntos a tratar, declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Acta. Todas as deliberações foram aprovadas em minuta e por unanimidade, que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e demais elementos do Conselho de Administração.

